



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 - Edição nº 333

SUMÁRIO

- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026: "Credenciamento de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços de regulação e intervenção no SAMU – 192, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA."
- PORTARIA Nº 010/2026 - REPUBLICAÇÃO: "Dispõe sobre a constituição do Núcleo de Gestão da Qualidade e Humanização, e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO Nº 171/2026 - CMAS: "Dispõe sobre aprovação da atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS."
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 6º BIMESTRE/2025.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 3º QUADRIMESTRE/2025.
- EXTRATOS DE CONTRATOS NUMERADOS.
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2026.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, torna público que realizará Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços de regulação e intervenção no SAMU – 192, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA. O credenciamento permanecerá aberto aos interessados, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 30/01/2026, na Sede da Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. O Edital está à disposição na íntegra no link: brumado.ba.gov.br/ e pnpc.gov.br/. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Brumado/BA, 28 de janeiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



PORTARIA Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição do Núcleo de Gestão da Qualidade e Humanização, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o dever do Município de garantir a prestação adequada, contínua, eficiente e humanizada dos serviços públicos de saúde à população, conforme o art. 196 da Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

CONSIDERANDO a ocorrência de diversas manifestações e reclamações de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), relativas ao atendimento, à conduta de profissionais e à qualidade dos serviços prestados no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto – HMPMN;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, com imparcialidade e responsabilidade, as causas das reclamações, bem como propor medidas corretivas, preventivas e de aprimoramento da gestão hospitalar;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria contínua dos serviços de saúde, com foco na resolutividade, eficiência e acolhimento;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência de instituir comissão especial com atuação temporária e colaborativa, composta por servidores municipais, sem prejuízo das respectivas funções de origem,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Brumado, o Núcleo de Gestão da Qualidade e Humanização, com o objetivo de:

- I – Avaliar os setores administrativos, assistenciais, técnicos e operacionais do HMPMN;
- II – Ouvir usuários, acompanhantes, servidores e demais envolvidos na rotina hospitalar;
- III – Identificar falhas, gargalos, boas práticas e oportunidades de melhoria;
- IV – Sugerir medidas corretivas, preventivas e de aperfeiçoamento da gestão, do atendimento e da estrutura física e funcional da unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

Art. 2º A Comissão atuará de forma colaborativa, consultiva e propositiva, devendo apresentar relatório parcial a cada 15 (quinze) dias e relatório final ao término dos trabalhos, contendo diagnóstico e propostas fundamentadas.

Art. 3º A atuação na Comissão ocorrerá em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala a ser definida internamente, sem prejuízo das funções ordinárias exercidas pelos membros em seus respectivos órgãos ou unidades de lotação.

Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, podendo ensejar, se aprovado por ato específico, a concessão de Condições Especiais de Trabalho – CET, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Raiomara de Souza Lima Oliveira**, CPF nº. 043.103.105-32 – Presidente;
- **Jaqueleine Pereira da Silva**, CPF nº. 970.559.305-10 – Membro;
- **Carlaída da Silva Silva**, CPF nº. 039.277.005-92 – Membro
- **Gláucia Lima Pessoa**, CPF nº. 029.023.515-42 – Membro

§1º A coordenação dos trabalhos caberá ao Presidente da Comissão, que deverá organizar os cronogramas, metodologias e relatórios.

§2º Poderão ser convidados, a critério da Comissão, representantes de setores específicos, especialistas ou consultores técnicos para auxiliar nos trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 26 de janeiro de 2026.

Fabrício Abrantes Pires de Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Bel. Clauter Rossi Silva Lobo
Procurador Geral do Município
OAB/BA nº 48.823

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Criado pela Lei Municipal n.º 1.134 de 19/10/1995
Reformulado pela Lei nº 1.362 de 01/09/2005.
Rua Iluminato Lobo, 33, Centro - Brumado-BA
E-mail: cmas@brumado.ba.gov.br



RESOLUÇÃO Nº. 171 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação da atualização
do Regimento Interno do Conselho
Municipal de Assistência Social- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal de N.º 1.362, de 1º de setembro de 2005 e considerando a apreciação e deliberação do Conselho em sua 272ª – Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brumado/BA, 28 de janeiro de 2026.

Vera Lúcia Sélis Cássia Silva

Vera Lúcia Sélis Cássia Silva
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	400.500.915,00	452.430.275,95	51.519.915,11	405.008.626,34	47.421.649,61	116.831.903,91	398.157.547,65	54.272.728,30	387.343.367,76	6.851.078,69
DESPESAS COM PESSOAL	351.478.453,04	412.000.000,00	404.223.700,83	384.472.000,00	106.444.764,47	371.744.000,00	43.953.000,00	36.340.000,00	36.340.000,00	5.526.494,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.000.000,00	168.000.000,00	173.100.000,00	153.000.000,00	12.000.520,75	47.996.000,00	155.900.000,00	12.600.520,75	12.600.520,75	207.026,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.266.492,92	8.395.033,44	1.176.796,96	8.893.405,94	1.557,50	1.859.302,42	8.893.405,94	1.557,50	1.557,50	8.893.405,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.761.770,09	238.046.312,51	27.435.075,00	212.017.198,47	26.020.116,04	55.559.085,70	206.697.728,22	31.348.584,29	198.513.095,89	5.319.468,25
DESPESAS DE CAPITAL	44.692.013,71	36.217.499,26	5.396.185,15	28.407.494,51	7.810.004,75	11.415.827,44	27.882.910,26	9.134.589,00	25.888.076,20	1.324.584,25
INVESTIMENTOS	34.970.034,78	26.461.163,13	5.326.522,01	19.522.632,96	6.938.530,17	9.950.506,63	18.198.048,71	8.263.114,42	17.004.114,65	1.324.584,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.581.978,93	9.756.336,13	69.663,14	8.884.861,55	871.474,58	1.465.320,81	8.884.861,55	871.474,58	8.884.861,55	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.220.448,25	1.184.448,25	-	-	1.184.448,25	-	-	1.184.448,25	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	400.500.915,00	452.430.275,95	51.519.915,11	405.008.626,34	47.421.649,61	116.831.903,91	398.157.547,65	54.272.728,30	387.343.367,76	6.851.078,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	400.500.915,00	452.430.275,95	51.519.915,11	405.008.626,34	47.421.649,61	116.831.903,91	398.157.547,65	54.272.728,30	387.343.367,76	6.851.078,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Externa										
Dívida Comunitária										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	400.500.915,00	452.430.275,95	51.519.915,11	405.008.626,34	47.421.649,61	116.831.903,91	398.157.547,65	54.272.728,30	387.343.367,76	6.851.078,69
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	400.500.915,00	452.430.275,95	51.519.915,11	405.008.626,34		116.831.903,91	392.584.562,73			6.851.078,69
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema Sudeste Informativo, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 20/01/2026, às 10h22.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita resultada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa liquidada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
			(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	400.500.915,00	452.430.275,95	51.519.915,11	405.008.626,34	100,00	47.421.649,61	116.831.903,91	398.157.547,65	100,00	54.272.728,30	6.851.078,69
LEGISLATIVA	11.712.000,00	12.327.000,00	619.820,05	11.341.248,23	2,80	985.751,77	2.681.061,22	10.925.023,30	2,74	1.401.976,70	416.224,93
Ação Legislativa	11.712.000,00	12.327.000,00	619.820,05	11.341.248,23	2,80	985.751,77	2.681.061,22	10.925.023,30	2,74	1.401.976,70	416.224,93
JUDICIÁRIA	568.250,08	572.150,08	35.092,07	546.518,37	0,13	25.631,71	145.690,41	546.518,37	0,14	25.631,71	-
Ação Judiciária	568.250,08	572.150,08	35.092,07	546.518,37	0,13	25.631,71	145.690,41	546.518,37	0,14	25.631,71	-
ADMINISTRAÇÃO	15.197.405,77	14.478.166,51	454.297,20	13.149.697,88	3,25	1.328.468,63	3.117.146,40	12.831.572,18	3,22	1.646.594,33	318.125,70
Planejamento e Orçamento	2.060.747,63	1.264.512,25	7.155,48	1.251.421,76	0,31	13.090,49	318.652,62	1.219.312,61	0,31	45.199,64	32.109,15
Administração Geral	9.070.847,69	10.676.116,43	550.052,72	9.400.015,38	2,32	1.276.101,05	2.140.930,23	9.126.024,46	2,29	1.550.091,97	273.990,92
Administração Financeira	2.316.306,73	2.135.744,11	171.623,55	2.097.843,66	0,52	37.900,45	535.638,22	2.085.818,03	0,52	49.926,08	12.025,63
Controle Interno	281.503,72	401.793,72	83.023,51	400.417,08	0,10	1.376,64	121.925,33	400.417,08	0,10	1.376,64	-
Formação de Recursos Humanos	167.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.251.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	2.368.925,08	3.493.030,08	121.942,67	3.421.191,93	0,84	71.838,15	873.784,63	3.414.852,70	0,86	78.177,38	6.339,23
Defesa Civil	1.586.600,00	920,00	-	-	-	920,00	-	-	-	920,00	-
Demais Subfunções	1.282.325,08	3.492.110,08	121.942,67	3.421.191,93	0,84	70.918,15	873.784,63	3.414.852,70	0,86	77.257,38	6.339,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.628.000,00	10.599.000,00	254.237,75	3.601.456,92	0,89	6.997.543,08	915.923,04	3.293.259,81	0,83	7.305.740,19	308.197,11
Assistência ao Idoso	223.500,00	223.500,00	35.407,84	56.056,96	0,01	167.443,04	51.056,96	56.056,96	0,01	167.443,04	-
Assistência ao Portador de Deficiência	19.000,00	19.000,00	-	-	-	19.000,00	-	-	-	19.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.500,00	161.500,00	-8.000,00	8.500,00	0,00	153.000,00	0,00	8.500,00	0,00	153.000,00	-
Assistência Comunitária	5.567.000,00	4.937.000,00	44.165,68	1.452.834,74	0,36	3.484.165,26	335.513,80	1.225.550,31	0,31	3.711.449,69	227.284,43
Administração Geral	4.617.000,00	5.247.000,00	254.479,91	2.084.065,22	0,51	3.162.934,78	529.352,28	2.003.152,54	0,50	3.243.847,46	80.912,68
Demais Subfunções	40.000,00	11.000,00	-	-	-	11.000,00	-	-	-	11.000,00	-
SAÚDE	133.875.000,00	143.648.430,61	4.058.417,98	125.940.874,74	31,10	17.707.555,87	31.274.359,20	123.383.353,73	30,99	20.265.076,88	2.557.521,01
Atenção Básica	32.482.510,00	35.128.354,51	330.219,48	30.327.879,40	7,49	4.800.475,11	7.056.008,39	29.987.561,74	7,53	5.140.792,77	340.317,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.502.850,00	95.616.704,47	5.452.421,11	84.360.993,54	20,83	11.255.710,93	20.969.225,23	82.194.922,40	20,64	13.421.782,07	2.166.071,14
Supporte Profilático e Terapêutico	4.628.750,00	3.750.050,00	941.010,85	3.208.997,49	0,79	541.052,51	748.353,84	3.180.886,81	0,80	569.163,19	28.110,68
Vigilância Epidemiológica	4.298.290,00	3.524.252,00	1.267.521,17	2.505.186,31	0,62	1.019.065,69	508.014,36	2.482.164,78	0,62	1.042.087,22	23.021,53
Administração Geral	4.962.600,00	5.629.069,63	1.144.748,37	5.537.818,00	1,37	91.251.63	1.992.757,38	5.537.818,00	1,39	91.251,63	-
EDUCAÇÃO	156.820.000,00	177.607.164,34	31.226.737,74	164.206.979,09	40,54	13.400.185,25	52.540.281,89	161.608.904,89	40,59	15.998.259,45	2.598.074,20
Ensino Fundamental	131.245.135,94	138.804.340,97	24.450.063,20	127.673.099,68	31,52	11.131.241,29	41.085.672,94	125.422.072,67	31,50	13.382.268,30	2.251.027,01
Ensino Médio	685.444,06	1.611.744,06	230.136,83	1.605.580,89	0,40	6.163,17	266.922,72	1.605.580,89	0,40	6.163,17	-
Ensino Profissional	93.150,00	620.225,95	492.707,30	111.517,70	0,03	508.708,25	111.517,70	111.517,70	0,03	508.708,25	-

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

Ensino Superior	360.500,00	245.200,00	-	6.099,03	170.900,97	0,04	74.299,03	45.860,45	170.900,97	0,04	74.299,03	-
Educação Infantil	24.415.770,00	36.139.585,73	7.076.844,04	34.477.379,85	8,51	1.662.205,88	10.900.508,08	34.130.332,66	8,57	2.009.253,07	347.047,19	
Educação de Jovens e Adultos	-	168.500,00	31.500,00	168.500,00	0,04	-	129.800,00	168.500,00	0,04	-	-	
Administração Geral	20.000,00	17.567,63	-	-	17.567,63	-	-	-	-	17.567,63	-	
CULTURA	2.196.713,38	7.566.090,18	1.730.833,12	7.264.036,68	1,79	302.053,50	1.870.146,88	7.213.849,71	1,81	352.240,47	50.186,97	
Difusão Cultural	2.196.713,38	7.566.090,18	1.730.833,12	7.264.036,68	1,79	302.053,50	1.870.146,88	7.213.849,71	1,81	352.240,47	50.186,97	
URBANISMO	26.860.192,46	36.327.920,20	8.751.213,75	35.375.507,15	8,73	952.413,05	14.865.368,46	34.938.981,21	8,78	1.388.938,99	436.525,94	
Infra-Estrutura Urbana	5.095.473,92	12.598.519,92	4.713.497,82	12.374.438,42	3,06	224.081,50	8.941.469,29	12.374.438,42	3,11	224.081,50	-	
Serviços Urbanos	14.720.875,19	15.509.095,93	2.503.399,26	14.834.696,76	3,66	674.399,17	3.937.663,07	14.798.696,76	3,72	710.399,17	36.000,00	
Administração Geral	5.426.045,08	6.461.321,08	1.292.898,42	6.427.399,39	1,59	33.921,69	1.579.633,69	6.026.873,45	1,51	434.447,63	400.525,94	
Demais Subfunções	1.617.798,27	1.758.983,27	240.818,25	1.738.972,58	0,43	20.010,69	406.602,41	1.738.972,58	0,44	20.010,69	-	
HABITAÇÃO	921.700,00	71.700,00	-	-	-	71.700,00	-	-	-	71.700,00	-	
Habitação Urbana	921.700,00	71.700,00	-	-	-	71.700,00	-	-	-	71.700,00	-	
SANEAMENTO	242.443,96	79.443,96	-	-	-	79.443,96	-	-	-	79.443,96	-	
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-	
Demais Subfunções	192.443,96	47.443,96	-	-	-	47.443,96	-	-	-	47.443,96	-	
GESTÃO AMBIENTAL	1.539.886,20	600.386,20	-	-	-	600.386,20	-	-	-	600.386,20	-	
Preservação e Conservação Ambiental	859.294,92	107.294,92	-	-	-	107.294,92	-	-	-	107.294,92	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	680.591,28	493.091,28	-	-	-	493.091,28	-	-	-	493.091,28	-	
AGRICULTURA	2.481.383,58	3.947.300,58	786.631,05	3.861.743,77	0,95	85.556,81	1.505.544,60	3.794.967,25	0,95	152.333,33	66.776,52	
Promoção da Produção Agropecuária	1.196.504,00	108.369,00	-	77.400,00	0,02	30.969,00	-	77.400,00	0,02	30.969,00	-	
Administração Geral	944.879,58	3.813.931,58	786.631,05	3.784.343,77	0,93	29.587,81	1.505.544,60	3.717.567,25	0,93	96.364,33	66.776,52	
Demais Subfunções	340.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	
ENERGIA	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	7.450.539,25	15.518.609,25	1.967.463,65	13.438.202,00	3,32	2.080.407,25	2.372.783,57	13.345.094,92	3,35	2.173.514,33	93.107,08	
Transporte Rodoviário	7.374.559,25	15.442.629,25	1.967.463,65	13.404.202,00	3,31	2.038.427,25	2.372.783,57	13.311.094,92	3,34	2.131.534,33	93.107,08	
Demais Subfunções	75.980,00	75.980,00	-	34.000,00	0,01	41.980,00	-	34.000,00	0,01	41.980,00	-	
DESPORTO E LAZER	955.063,57	900.822,57	111.571,80	670.457,88	0,17	230.364,69	218.722,34	670.457,88	0,17	230.364,69	-	
Desporto Comunitário	211.240,43	364.899,43	116.571,80	360.224,02	0,09	4.675,41	178.207,31	360.224,02	0,09	4.675,41	-	
Lazer	743.823,14	535.923,14	-	5.000,00	0,08	225.689,28	40.515,03	310.233,86	0,08	225.689,28	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	21.952.963,42	23.508.613,14	1.401.656,28	22.190.711,70	5,48	1.317.901,44	4.451.091,27	22.190.711,70	5,57	1.317.901,44	-	
Outros Encargos Especiais	21.952.963,42	23.508.613,14	1.401.656,28	22.190.711,70	5,48	1.317.901,44	4.451.091,27	22.190.711,70	5,57	1.317.901,44	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.220.448,25	1.184.448,25	-	-	-	1.184.448,25	-	-	-	1.184.448,25	-	
DESPESSAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	400.500.915,00	452.430.275,95	51.519.915,11	405.008.626,34	100,00	47.421.649,61	116.831.903,91	398.157.547,65	100,00	54.272.728,30	6.851.078,69	

FONTE: Sistema Sudeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/01/2026, às 10h22

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6º BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	34.807.114,74	35.321.643,69	29.794.695,10	30.360.933,86	32.381.147,24	34.774.562,55	35.309.842,68	49.573.930,56	37.353.256,47	35.069.266,01	36.974.449,03	53.467.427,09	445.169,28	433.498.279,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.703.779,39	3.576.585,25	3.143.246,48	4.059.187,59	3.348.860,37	4.292.442,26	4.193.216,10	5.593.717,78	4.667.297,56	4.996.703,08	7.793.024,86	5.322.119,13	52.290.179,85	66.839.418,47
IPTU	68.461,23	86.625,75	94.715,17	218.181,55	282.094,25	641.782,68	575.603,43	1.776.036,42	312.975,52	267.090,49	216.588,67	203.877,42	4.744.069,32	9.194.050,00
ISS	1.612.263,62	1.830.942,22	1.939.673,72	2.245.131,03	2.357.219,32	1.983.044,11	1.987.763,46	2.241.147,52	2.887.726,54	3.120.000,90	2.684.425,55	3.453.384,13	28.342.722,12	32.784.714,01
ITBI	64.564,34	173.853,96	114.665,12	175.667,23	156.596,42	147.174,02	158.717,58	176.078,40	197.186,18	274.804,98	195.606,09	221.645,42	2.056.599,74	4.815.000,00
IRRF	1.367,32	99,797,82	574.020,83	987.653,25	95,181,97	979.240,58	879.165,20	1.228.533,91	1.091.476,34	1.205.163,19	4.379.648,23	1.569.906,54	13.985.155,18	11.510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	957.122,88	491.365,50	420.171,64	432.517,53	457.768,41	541.200,87	591.966,43	171.921,53	177.933,24	129.643,52	316.756,32	-1.26.694,38	3.161.673,49	8.535.654,46
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	208.965,67	211.485,81	1.849.938,2	2.504.177,51	0,00
Receita Patrimonial	346.441,31	486.889,56	526.747,23	602.110,89	630.417,96	632.234,87	774.569,10	15.850.447,93	955.304,57	1.040.612,64	796.777,52	877.254,57	23.315.078,15	3.703.107,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	341.741,31	482.189,56	522.047,23	597.410,89	630.417,96	632.234,87	760.469,10	845.574,93	950.604,57	1.026.945,99	792.077,52	843.867,63	8.425.754,56	3.542.050,69
Outras Receitas Patrimoniais	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	-	-	-	-	-	4.700,00	15.004.700,00	16.140,00	15.089.323,59	161.420,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70.000,00
Transferências Correntes	31.502.798,95	30.964.530,76	25.892.099,27	25.536.464,36	28.220.719,93	29.667.842,30	30.136.411,43	27.652.919,21	31.283.881,81	28.519.833,90	28.085.564,07	46.504.429,38	363.967.515,37	360.205.494,05
Cota-Parte do FPM	6.870.995,68	9.220.082,83	6.071.848,72	6.170.034,39	7.870.753,69	8.084.345,44	8.497.152,58	6.547.526,52	8.309.068,43	5.572.600,33	7.575.057,03	12.198.664,46	92.988.130,10	101.000.161,11
Cota-Parte do ICMS	4.898.547,57	5.086.680,41	4.464.349,22	5.038.200,51	4.728.451,43	4.386.436,98	5.473.627,45	4.818.952,49	5.659.317,50	4.236.345,40	4.814.410,64	8.055.580,56	61.660.591,16	70.818.000,00
Cota-Parte do IPV	585.377,19	5.086.680,41	690.944,37	486.711,67	759.217,56	552.737,58	993.280,28	1.012.225,01	965.621,06	1.058.320,09	705.898,66	807.055,40	13.704.069,28	14.037.000,00
Cota-Parte do IR	781,60	281,62	106,38	677,96	181,35	111,76	148,36	551,08	2.899.333	25.695,50	60.152,51	981,32	93.168,77	89.018,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	391.016,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	14.507.531,23	9.569.595,22	8.006.285,88	9.374.922,00	9.646.906,56	9.804.419,82	9.315.196,65	9.650.033,65	8.873.715,64	9.299.430,51	9.678.799,32	11.815.089,06	119.542.048,54	90.852.002,00
Outras Transferências Correntes	4.639.568,68	2.001.210,27	6.628.583,39	4.437.768,86	5.187.862,06	6.807.858,02	5.830.371,94	5.994.124,94	7.441.969,86	8.297.454,77	5.221.896,84	13.591.133,66	75.679.800,29	83.018.441,94
Outras Receitas Correntes	254.095,09	293.638,12	232.602,12	162.531,02	181.148,98	182.043,12	205.646,09	243.024,33	237.835,96	300.600,58	299.082,58	318.420,19	2.910.668,14	2.679.896,78
DEDUÇÕES (II)	2.471.140,28	3.304.458,73	2.245.449,61	2.339.124,78	2.617.204,64	2.604.846,22	2.295.849,78	2.475.850,87	2.391.358,17	2.178.592,11	2.631.041,85	3.482.749,60	31.084.509,64	36.013.707,98
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.471.140,28	3.304.458,73	2.245.449,61	2.339.124,78	2.617.204,64	2.604.846,22	2.295.849,78	2.475.850,87	2.391.358,17	2.178.592,11	2.631.041,85	3.482.749,60	31.084.509,64	36.013.707,98
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	32.335.974,46	32.017.184,96	27.549.245,49	28.021.169,08	29.709.426,60	32.169.716,33	33.023.892,90	47.098.079,69	34.959.671,30	32.890.663,90	34.343.407,18	49.984.677,49	414.103.109,38	397.484.572,01
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000.000,00	1.297.000,00	-	3.297.000,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.335.974,46	32.017.184,96	27.549.245,49	28.021.169,08	29.709.426,60	32.169.716,33	33.023.892,90	47.098.079,69	32.959.671,30	31.593.663,90	34.343.407,18	49.984.677,49	410.806.109,38	397.484.572,01
Δ (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	525.228,00	528.264,00	528.264,00	528.264,00	528.264,00	522.192,00	522.192,00	516.120,00	516.120,00	507.012,00	1.026.168,00	6.764.208,00	5.637.500,00	-
Δ (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	31.810.746,46	31.488.920,96	27.029.981,49	27.492.905,08	29.181.162,60	31.647.524,33	32.501.700,90	46.581.959,69	32.443.551,30	31.077.543,90	33.836.395,18	48.958.509,49	404.041.901,38	391.847.072,01

NOTA: Sistema Sistodat Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/01/2026, às 10h22

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	-	-	-	-	-
RESERVAS RPPS ARRECADADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					-
Outros Aportes para o RPPS					-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					-
Investimentos e Aplicações					-
Outros Bens e Direitos					-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-	-

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	-	-	■■■■■
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Recetas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-	-	-	-	■■■■■
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	■■■■■

FONTE: Sistema Sudeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Emissão: 29/01/2026, às 10h22

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/ 2025	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	397.414.572,01	414.103.109,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.839.418,47	52.290.179,85	
IPTU	9.194.050,00	4.744.069,32	
ISS	32.784.714,01	28.342.722,12	
ITBI	4.815.000,00	2.056.559,74	
IRRF	11.510.000,00	13.985.155,18	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.535.654,46	3.161.673,49	
Contribuições			2.504.177,51
Receita Patrimonial			23.515.078,15
Aplicações Financeiras (II)	3.703.470,69	8.425.754,56	
Outras Receitas Patrimoniais	3.542.050,69	15.089.323,59	
Transferências Correntes	324.191.786,07	332.883.005,73	
Cota-Parte do FPM	82.300.012,89	76.431.623,02	
Cota-Parte do ICMS	56.654.400,00	49.328.473,19	
Cota-Parte do IPVA	11.229.600,00	8.666.111,57	
Cota-Parte do ITR	71.214,40	74.535,13	
Transferências da LC 61/1989	469.219,20	351.557,45	
Transferências do FUNDEB	90.852.002,00	119.531.324,34	
Outras Transferências Correntes	82.613.337,58	78.499.381,03	
Demais Receitas Correntes	2.679.896,78	2.910.668,14	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	
Receitas Correntes Restantes	2.679.896,78	2.910.668,14	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	393.872.521,32	405.677.354,82	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.016.342,99	18.061.412,41	
Operações de Crédito (VIII)	155.000,00	10.700.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	
Alienação de Bens	140.742,93	-	
Outras Alienações de Bens	140.742,93	-	
Transferências de Capital	2.720.600,06	7.361.412,41	
Convenios	1.300.600,06	7.361.412,41	
Outras Transferências de Capital	1.420.000,00	7.781.453,35	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.861.342,99	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	396.733.864,31	413.458.808,17	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	396.733.864,31	413.458.808,17	

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					PAGOS (b)	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	415.028.328,44	376.601.131,83	371.074.637,39	361.454.391,56	1.252.482,42	1.101.127,71	1.101.127,71
Pessoal e Encargos Sociais	168.086.972,49	155.690.449,42	155.483.423,23	154.047.809,73	308,19	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.895.043,44	8.893.485,94	8.893.485,94	8.893.485,94	-	-	-
Outras Despesas Correntes	238.046.312,51	212.017.196,47	206.697.728,22	198.513.095,89	1.252.174,23	1.101.127,71	1.101.127,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	406.133.285,00	367.707.645,89	362.181.151,45	352.560.905,62	1.252.482,42	1.101.127,71	1.101.127,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.217.499,26	28.407.494,51	27.082.910,26	25.888.976,20	177.935,38	-	-
Investimentos	26.461.163,13	19.522.632,96	18.198.048,71	17.004.114,65	177.935,38	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	9.756.336,13	8.884.861,55	8.884.861,55	8.884.861,55	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.461.163,13	19.522.632,96	18.198.048,71	17.004.114,65	177.935,38	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.184.448,25						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (X + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	433.778.896,38	387.230.278,85	380.379.200,16	369.565.020,27	1.430.417,80	1.101.127,71	1.101.127,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (X + XXVIII + XXIX)	433.778.896,38	387.230.278,85	380.379.200,16	369.565.020,27	1.430.417,80	1.101.127,71	1.101.127,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa+XXXIIb + XXXIIc)]							41.362.242,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							41.362.242,39
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(16.871.466,00)
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2025					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							8.425.754,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							49.787.996,95

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	59.146.914,48	52.068.566,99
DEDUÇÕES (XL)	28.739.667,64	61.344.347,00
Disponibilidade de Caixa	28.739.667,64	61.344.347,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.334.231,98	74.559.081,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.318.551,12	11.701.913,21
(-) Depósitos Restitutivos e Valores Vinculados	276.013,22	1.512.820,79
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	30.407.246,84	9.275.780,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		39.683.026,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.567.291,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		(14.020.464,33)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLIX)		(3.979.943,66)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		49.723.547,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		41.297.792,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.519.136,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.519.136,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

FONTE: Sistema Sudoeste Informática. Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/01/2026, às 10h22.

NOTA:

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pages	Cancelados	Saldo $e = (a + b) - (c + d)$	Inscritos		Liquidados	Pages	Cancelados	Saldo $k = (f + g) - (i + j)$	
	Em Exercícios (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	172.294,70	2.146.256,42	1.430.417,80	-	888.133,32	139.790,30	1.215.830,85	1.217.354,70	1.101.127,71	-	254.493,44	1.142.626,76
PODER EXECUTIVO	172.294,70	2.146.256,42	1.430.417,80	-	888.133,32	139.790,30	1.214.918,83	1.216.442,68	1.100.215,69	-	254.493,44	1.142.626,76
Fundo Municipal do Meio Ambiente												
Prefeitura Municipal de Brumado	42.742,31	951.998,47	178.780,12		815.960,66	124.025,83	611.642,15	614.984,80	586.446,94	-	149.221,04	965.181,70
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	932,67				932,67	-					-	932,67
Secretaria de Administração - SEMAD	640,80				640,80	-					-	640,80
Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente	316,00				316,00	-					-	316,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SECULT	1.141,00				1.141,00	-					-	1.141,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	12.208,53	11.354,89	11.354,89		12.208,53	15.764,47	16.961,05	16.961,05				32.725,52
Secretaria de Infra. Estrada e Serv. Público e Desenvolvimento	9.247,19				9.247,19	-					-	9.247,19
Secretaria de Planejamento e Desenv. Econômico	660,00				660,00	-					-	660,00
Secretaria Municipal de Educação	47.026,47	162.427,21	162.427,21		47.026,47	-	9.963,18	9.963,18	9.963,18	-	-	47.026,47
Secretaria Municipal de Saúde	57.379,73	1.020.475,85	1.077.855,58	-	-	-	576.352,45	574.533,65	503.805,57	-	72.546,88	72.546,88
Superintendência Munic. De Trânsitos e Transportes	-				-	-					-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	912,02	912,02	912,02	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	912,02	912,02	912,02	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	172.294,70	2.146.256,42	1.430.417,80	-	888.133,32	139.790,30	1.215.830,85	1.217.354,70	1.101.127,71	-	254.493,44	1.142.626,76

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/01/2026, às 10h22.

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

REJO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	1.00
1- RECEITA DE IMPOSTOS			49.128.506,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.194.050,00	4.744.069,32	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Interviva - ITBI	4.815.000,00	2.056.559,74	
1.3- Receita Resultante sobre os impostos de Imposto sobre a Renda da Pessoa Natural – ISS	32.723.847,40	28.321.742,12	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRPF	11.300.000,00	13.985.155,32	
186.335.850,11			165.926.685,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			
2.1- Cota-Parte FPM	101.000.016,11	92.988.130,10	
2.1.1- Cota-Parte referente à CF, art. 159, I, alíneas b	93.500.000,00	82.720.555,65	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.500.000,00	10.205.592,45	
2.2- Cota-Parte ICMS	70.818.000,00	61.660.591,16	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	391.016,00	351.557,45	
2.4- Cota-Parte PIS/Pasep	39.018,00	35.688,77	
2.5- Cota-Parte IPVA	14.037.000,00	10.832.638,32	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	244.638.814,12		215.054.592,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	35.767.010,02		31.073.785,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APPLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(1.5)+(1.6)+(1.7)))	25.392.693,51		22.619.549,37
<hr/>			
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	91.354.770,00		122.256.971,80
6.1- Total de Impostos e Transferências de Impostos	57.494.000,00	69.101.000,00	
6.1.1- Principal	57.494.000,00	68.462.555,45	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		2.725.647,46	
6.1.3- Resarcimento de recursos do Fundeb	450.000,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.388.000,00		21.882.494,65
6.2.1- Principal	18.382.982,00		21.882.494,65
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.018,00		-
6.2.3- Resarcimento de recursos do Fundeb			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.212.598,00		30.861.838,47
6.3.1- Principal	13.200.688,00		30.861.838,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.500,00		-
6.3.3- Resarcimento de recursos do Fundeb			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.105.250,00		324.435,77
6.4.1- Principal	2.100.000,00		324.435,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.250,00		-
6.4.3- Resarcimento de recursos do Fundeb			
7. RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	21.431.921,98		35.388.700,00
<hr/>			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			4.337.596,02
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			4.335.398,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			2.197,11

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

9. TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)							126.594.567,82
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subtítulo)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	120.485.563,57	111.982.690,84	110.645.720,42	108.921.055,74	108.921.055,74	1.306.976,42	
10.1. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	91.635.309,38	89.063.672,71	89.063.672,71	88.392.408,83	88.392.408,83	-	
10.1.1 - Educação Infantil	17.914.210,53	17.821.924,64	17.821.924,64	17.683.544,96	17.683.544,96	-	
10.1.2 - Ensino Fundamental	73.721.098,85	71.241.748,07	71.241.748,07	70.708.863,87	70.708.863,87	-	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	
10.2. OUTRAS DESPESAS	28.850.254,19	22.889.018,13	21.582.047,71	20.528.646,91	20.528.646,91	1.306.970,42	
10.2.1 - Educação Infantil	6.825.763,65	6.103.664,87	5.766.558,27	5.701.858,27	5.701.858,27	337.106,60	
10.2.2 - Ensino Fundamental	22.024.490,54	16.785.353,26	15.815.489,44	14.826.788,64	14.826.788,64	969.863,82	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	-	
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-	-	
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NÃO PROCEDIMENTADAS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA,7	(g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA,7	DESPESAS LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO,9
11. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	111.982.690,84	110.645.720,42	108.921.055,74	1.306.970,42	-	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.260.658,56	65.183.644,57	64.737.308,30	77.013,99	-	-	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.066.622,84	19.065.806,91	18.977.358,18	815,93	-	-	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	27.325.704,71	26.096.564,21	24.906.684,53	1.229.140,50	-	-	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	299.704,73	299.704,73	299.704,73	-	-	-	
12. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.063.672,71	89.063.672,71	88.392.408,83	-	-	-	
13. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APlicadas na EDUCAÇÃO INFANTIL	22.161.466,03	21.824.359,43	21.621.279,75	337.106,60	-	-	
14. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APlicadas em DESPESA DE CAPITAL	6.163.412,76	4.954.286,16	3.902.786,16	1.209.126,60	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)			
15. MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	85.352.775,22	89.063.672,71	89.063.672,71	-	73,04		
16. MÍNIMO DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.430.919,24	22.161.466,03	22.161.466,03	-	71,81		
17. MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.629.275,77	6.163.412,76	6.163.412,76	-	19,97		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO		
18. TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	12.225.697,18	10.304.280,96	11.611.251,38	-	-	9,50	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL	(s)
19. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.172.934,32	4.335.398,91	4.335.398,91	-	-	-	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.655.997,64	1.726.947,16	1.726.947,16	-	-	-	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.516.936,69	2.608.451,75	2.608.451,75	-	-	-	

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subárea)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	45.438.177,96	30.163.200,13	29.094.994,13	28.295.357,00	1.068.206,00
20.1- Educação Infantil	9.105.968,71	5.443.656,09	5.433.715,50	5.419.790,88	9.940,59
20.2- Ensino Fundamental	34.182.865,67	23.369.725,45	22.311.460,04	21.888.797,53	1.058.265,41
20.3- Educação de Jovens e Adultos	168.500,00	168.500,00	168.500,00	105.300,00	-
20.4- Educação Especial	17.567,63	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	1.963.275,95	1.181.318,59	1.181.318,59	1.181.318,59	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	165.923.741,53	142.115.890,97	139.740.714,55	137.516.412,74	2.375.176,42
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	33.845.942,89	29.369.245,60	29.022.198,41	28.805.344,11	347.047,19
21.1.1- Creche	33.845.942,89	29.369.245,60	29.022.198,41	28.805.344,11	347.047,19
21.1.2- Escolas	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	132.077.798,64	112.746.645,37	110.718.516,14	108.711.068,63	2.028.129,23
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L29(d+e)					30.163.200,13
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L29(c)					31.073.785,45
24. RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25. (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APlicADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)					-
26. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27. (-) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))					-
28. TOTAL DA DESPESA PARA FINS DE LIMITE = L29(c) - L24(q) - L25(x) - L26 - L27					61.236.085,58
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5					
		VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (ab)	% APLICADO (ab)	
29. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		53.763.648,04	61.236.085,58	78,48	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE					
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ac) - (af)
30. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	*	*	*	*	*
30.1- Executadas com Recursos do FUNDEB - Despesas de Impostos	*	*	*	*	*
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	*	*	*	*	*
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	*	*	*	*	*
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31. TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.597.909,00				8.332.295,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.809.216,00				8.328.698,55
31.1.1- Saldo Educação	4.500.000,00				5.624.540,00
31.1.2- PODF	22.500,00				3.012,91
31.1.3- PNAE	3.437.000,00				2.264.586,18
31.1.4- PNAET	665.000,00				390.354,74
31.1.5- Outras Transferências do FUNDEB	468.016,00				41.327,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	7.540,00				3.596,50
31.3- RECEITA DE REPARAÇÕES ALÍTEIS DE CREDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-				-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-				-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-				-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.853,00				-

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfórum)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	57.111.600,77	22.091.088,12	21.868.190,34	21.589.739,11	222.897,78
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.399.611,55	5.108.134,25	5.108.134,25	5.108.134,25	-
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	43.048.751,58	16.276.272,90	16.030.753,12	15.902.654,18	222.897,78
32.3-ENSINO MÉDIO	1.399.156,00	42.200,38	42.200,38	42.200,38	-
32.4-ENSINO SUPERIOR	245.200,00	170.900,97	170.900,97	170.900,97	-
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	620.225,95	111.517,70	111.517,70	111.517,70	-
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	168.500,00	-	-	-	-
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8-OUTRAS	17.567,63	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	223.035.342,30	16.100.349,49	15.960.349,49	15.960.349,49	2.598.074,20
33.1-Despesas Correntes	167.407.304,99	157.581.778,65	156.192.830,45	154.777.723,23	-
33.1.1-Pessoal Ativo	98.908.300,59	93.621.743,46	93.621.743,46	92.922.379,10	-
33.1.2-Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4-Outras Despesas Correntes	70.498.944,00	63.960.034,59	62.571.088,99	61.855.344,13	1.388.947,60
33.2-Despesas de Capital	9.752.609,35	6.293.823,42	5.084.696,82	3.999.755,82	1.209.126,60
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2-Outras Despesas de Capital	9.752.609,35	6.293.823,42	5.084.696,82	3.999.755,82	1.209.126,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIACÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2024	4.406.533,92	141.269,34
35. (+) INGRESSOS RECOLHIMENTOS ATÉ O BIMESTRE (exemplar)	122.286.971,40	5.629.130,80
36. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (exemplar e restos a pagar)	108.521.055,74	5.604.147,75
37. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.802.459,98	166.538,39
38. (=) AJUSTES POSITIVOS / RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRARCARGAMENTÁRIOS	793.720,86	-
39. (+) AJUSTES NEGATIVOS / RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRARCARGAMENTÁRIOS	-	127.410,72
40. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Extracargamento)	18.596.180,84	39.127,67

Fonte: Sistema Saldinho, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Entidade: 2001/2026, ds_19822.

O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada no último bimestre.

2-Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Fundeb.

notas:

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inseridos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às sublinhagens da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções e nas sublinhagens atípicas devem ser rotuladas para essas áreas de atuação.

7 Valor inserido em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração das indicações e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inserido em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes de Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Funte VANT e o RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cálculoamento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser considerados valores inferiores a R\$ 100.

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	155.000,00	10.700.000,00	(10.545.000,00)	
<hr/>				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)	
DESPESAS DE CAPITAL	36.217.499,26	28.407.494,51	7.810.004,75	
Investimentos	26.461.163,13	19.522.632,96	6.938.530,17	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	9.756.336,13	8.884.861,55	871.474,58	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.217.499,26	28.407.494,51	7.810.004,75	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		36.062.499,26	17.707.494,51	18.355.004,75

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/01/2026, às 10h22
Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Anexo 9 - Op Créd D Cap E,M,DF

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/01/2026, às 10h22

Anexo 10 - Projeção RPPS

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	<u>PREVISÃO ATUALIZADA</u> (a)	<u>RECEITAS REALIZADAS</u> (b)				<u>SALDO</u> (c) = (a-b)
<u>DESPESAS</u>	<u>DOTAÇÃO ATUALIZADA</u> (d)	<u>DESPESAS EMPENHADAS</u> (e)	<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u> (f)	<u>DESPESAS PAGAS</u> (g)	<u>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u> (h) = (d-e)	<u>SALDO</u> (k) = (III + IIj)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	160.000,00				42.546,75	117.453,25
Receita de Alienação de Bens Móveis	140.742,93				-	140.742,93
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-				-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-				-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	19.257,07				42.546,75	(23.289,68)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APlicar	2.024			2.025		SALDO ATUAL
	(i)			(j) = (Ib - (IIf+ IIg))		(k) = (III + IIj)
VALOR (III)	353.336,71			42.546,75		395.883,46

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/01/2026, às 10h22

Anexo 11 - Alienação Ativos

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.55)

<u>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			RS 1,00 % (b/a) x 100	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)							
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	56.302.764,01	56.302.764,01	49.128.506,36	84,26			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Intervivo - ITBI	9.194.050,00	9.194.050,00	4.744.009,32	51,60			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.815.000,00	4.815.000,00	2.056.459,74	42,41			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	32.784.714,01	32.784.714,01	28.342.722,12	86,45			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)							
Cota-Parte FPM	11.510.000,00	11.510.000,00	13.985.155,18	121,50			
Cota-Parte ITF	178.835.050,11	178.835.050,11	155.720.493,35	87,07			
Cota-Parte IPVA	93.500.016,11	93.500.016,11	82.782.537,65	88,54			
Cota-Parte ICMS	89.018,00	89.018,00	93.168,77	104,66			
Cota-Parte IPI-Exportação	14.037.000,00	14.037.000,00	10.832.638,32	77,17			
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.818.000,00	70.818.000,00	61.660.591,16	87,07			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	237.138.814,12	237.138.814,12	204.848.999,71	86,38			
<hr/>							
<u>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</u>		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
		Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	
						% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		15.261.440,00	17.533.254,11	15.702.235,90	89,56	14.900.683,09	84,99
Despesas Correntes		15.261.440,00	17.533.254,11	15.702.235,90	89,56	14.900.683,09	84,99
Despesas de Capital							279.667,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		43.611.950,00	51.708.340,87	49.117.150,75	94,99	47.095.333,28	91,08
Despesas Correntes		43.156.950,00	51.661.696,87	49.071.061,50	94,99	47.060.689,28	91,09
Despesas de Capital		455.000,00	46.644,00	46.089,25	98,81	34.644,00	74,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)		3.698.600,00	2.980.200,00	2.643.875,82	88,71	2.615.765,14	87,77
Despesas Correntes		3.698.600,00	2.980.200,00	2.643.875,82	88,71	2.615.765,14	87,77
Despesas de Capital							2.495.835,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes		-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital							-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		1.533.920,00	936.682,00	737.463,82	78,73	714.442,29	76,27
Despesas Correntes		1.533.920,00	936.682,00	737.463,82	78,73	714.442,29	76,27
Despesas de Capital							-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes		-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital							-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		64.105.910,00	73.158.476,98	68.480.393,95	93,61	66.127.776,61	90,39
						62.130.719,84	84,93
							2.352.617,34

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XII)		68.480.393,95	66.127.776,61	62.130.719,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(-)(c) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		68.480.393,95	66.127.776,61	62.130.719,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 14/2012)				30.727.349,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				30.727.349,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou c) - XVII) ¹			37.753.043,99	
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/ III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			33,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
<u>EXERCÍCIO DO EMPENHO²</u>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024				-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023				-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022				-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021				-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores				-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "s")
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA, CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	63.953.170,00	63.953.170,00	63.303.898,14	98,98	
Proveniente da União	53.950.170,00	53.950.170,00	49.253.292,16	91,29	
Proveniente dos Estados	10.003.000,00	10.003.000,00	14.050.605,98	140,46	
Proveniente de outros Municípios			-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)			-	-	
OUTRAS RECEITAS (XXX)			-	-	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	63.953.170,00	63.953.170,00	63.303.898,14	98,98	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100							
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.221.070,00	17.595.100,40	14.345.975,84	81,53	14.285.325,84	81,19	14.063.655,41	79,93				60.650,00			
Despesas Correntes	15.371.620,00	15.457.956,40	12.660.216,24	81,90	12.599.566,24	81,51	12.377.895,81	80,07				60.650,00			
Despesas de Capital	1.849.450,00	2.137.144,00	1.685.759,60	78,88	1.685.759,60	78,88	1.685.759,60	78,88							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	43.890.900,00	43.986.363,60	35.243.842,79	80,12	35.099.589,12	79,80	34.352.364,63	78,10				144.253,67			
Despesas Correntes	41.023.900,00	43.366.263,60	34.950.552,79	80,59	34.806.299,12	80,26	34.059.074,63	78,53				144.253,67			
Despesas de Capital	2.867.000,00	618.100,00	293.290,00	47,45	293.290,00	47,45	293.290,00	47,45							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	930.150,00	826.350,00	565.121,67	68,39	565.121,67	68,39	463.998,02	56,15							
Despesas Correntes	858.650,00	769.850,00	565.121,67	73,41	565.121,67	73,41	463.998,02	60,27							
Despesas de Capital	71.500,00	56.500,00	-	-	-	-	-	-							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-							
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-							
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.764.370,00	2.587.570,00	1.767.722,49	68,32	1.767.722,49	68,32	1.767.722,49	68,32							
Despesas Correntes	2.712.370,00	2.587.070,00	1.767.722,49	68,33	1.767.722,49	68,33	1.767.722,49	68,33							
Despesas de Capital	52.000,00	500,00	-	-	-	-	-	-							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.962.600,00	5.629.069,63	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38							
Despesas Correntes	4.962.600,00	5.629.069,63	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38							
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	69.769.090,00	70.624.453,63	57.460.480,79	81,36	57.255.577,12	81,07	56.185.558,55	79,56	204.903,67						

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.482.510,00	35.128.354,51	30.327.879,40	86,33	29.987.561,74	85,37	28.964.338,50	82,45	340.317,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) = (V + XXXIII)	87.502.850,00	95.694.704,47	84.360.993,54	88,16	82.194.922,40	85,89	78.375.680,71	81,90	2.166.071,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.628.750,00	3.806.550,00	3.208.997,49	84,30	3.180.886,81	83,56	2.959.833,40	77,76	28.110,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.298.290,00	3.524.352,00	2.905.186,31	71,08	2.482.164,78	70,43	2.478.607,78	70,33	23.021,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.962.600,00	5.629.069,63	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.962.600,00	5.629.069,63	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	133.875.000,00	143.782.930,61	125.940.874,74	87,59	123.383.353,73	85,81	118.316.278,39	82,29	2.557.521,01

FONTE: Sistema Sudeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 20/01/2026, às 10h22.

Notas:

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

*Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*Essas despesas são consideradas executadas peloente transferido.

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA <u>EXECUTADAS EM CONSORCIO PÚBLICO</u> <u>CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO</u>	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100 (c)	Até o bimestre (d)	% (c/a) x 100 (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	754.871,40	957.389,22	126,83	957.389,22	126,83	754.871,40	100,00	-
Despesas Correntes	754.871,40	957.389,22	126,83	957.389,22	126,83	754.871,40	100,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSORCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	754.871,40	957.389,22	126,83	957.389,22	126,83	754.871,40	100,00	-

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APPLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	957.389,22	957.389,22	754.871,40

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025									
		No bimestre	Até o Bimestre	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) ... A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/01/2026, às 10h22

NOTA:

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial			400.500.915,00	
Previsão Atualizada			400.500.915,00	
Receitas Realizadas			432.584.562,73	
Deficit Orçamentário			-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			8.519.136,88	
DESPESSAS				
Dotação Inicial			400.500.915,00	
Dotação Atualizada			452.430.275,95	
Despesas Empenhadas			405.008.626,34	
Despesas Liquidadas			398.157.547,65	
Despesas Pagas			387.343.367,76	
Superávit Orçamentário			34.427.015,08	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			405.008.626,34	
Despesas Liquidadas			398.157.547,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			414.103.109,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			410.806.109,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			404.041.901,38	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo de Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Recetas Previdenciárias Realizadas			-	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			-	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			-	
Resultado Previdenciário			-	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Recetas Previdenciárias Realizadas			-	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			-	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			-	
Resultado Previdenciário			-	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		(16.871.466,00)	41.362.242,39	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.567.291,00	39.683.026,85	(245,16) 712,79
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.318.551,12	-	1.430.417,80
Poder Executivo		2.318.551,12	-	1.430.417,80
Poder Legislativo		-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.355.621,15	-	1.101.127,71
Poder Executivo		1.354.709,13	-	1.100.215,69
Poder Legislativo		912,02	-	912,02
TOTAL		3.674.172,27		2.531.545,51
DESPESAS COM MANTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		61.236.985,58	25%	28,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		99.063.672,71	70%	73,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		22.161.466,03	50%	71,81
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		6.163.412,76	15%	19,97
RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			10.700.000,00	
Despesa de Capital Líquida			(10.545.000,00)	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		28.407.494,51	7.810.004,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				35º Exercício
Recetas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Recetas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos			42.546,75	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			117.453,25	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		66.127.776,61	% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		15%	33,43	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
FONTE: Sistema Sudeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/01/2026, às 10h22				

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DE MONITOREAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025 - 4º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (d) Itens 12 Meses)												INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (d)	
	DESPESA LIQUIDADA													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (d) ITENS LIQUIDADOS (d)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (d)	6.972.176,27	11.462.384,47	12.264.088,06	12.619.359,06	14.998.621,11	15.590.751,24	14.273.154,13	13.548,43	13.970,65	24.400.327,0	34.420.770,20	191.150.509,29	-	-
Pessoal Ativo	6.834.081,39	8.610.047,76	8.893.554,21	9.428.501,49	11.001.786,46	14.115.512,18	10.511.656,85	10.279.251,40	10.326.790,45	20.651.860,13	25.665.689,63	147.153.645,64	-	-
Vencimentos, Vantagem e Outras Despesas Variáveis	6.819.256,06	7.613.883,13	7.653.903,31	8.191.301,45	9.645,819,34	12.693.802,18	9.133.168,80	8.978.570,57	9.018.352,70	19.577.938,71	25.390.936,32	130.193.009,67	-	-
Obrigações Pátrias	14.823,00	996.164,40	7.239.000,00	1.273.000,00	1.378.000,00	1.401.000,00	1.378.488,05	1.306.000,00	1.310.473,75	1.346.000,00	4.000,00	16.960.929,44	-	-
Pessoal Inativo, Pensionistas	75.131,00	31.144,56	78.735,82	79.752,82	119.900,00	119.900,00	79.752,82	79.752,82	79.752,82	79.752,82	79.752,82	119.900,00	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	57.008,52	60.227,60	58.618,06	58.618,06	58.618,06	58.618,06	58.618,06	58.618,06	58.618,06	58.618,06	58.618,06	87.927,08	762.034,78	-
Pensionistas	21.104,56	21.114,56	21.114,56	21.114,56	21.114,56	21.114,56	21.114,56	21.114,56	21.114,56	21.114,56	21.114,56	31.671,84	274.479,28	-
Outras Despesas de Pessoal Decretadas de Contratos de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	2.971.494,55	3.316.801,25	3.111.122,97	3.917.151,83	4.131.583,59	4.999.361,77	3.914.140,11	3.138.314,92	3.035.991,98	4.214.692,95	8.839.496,67	45.582.149,59	-
Despesas Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	682.76,92	703.555,94	708.978,84	799.567,59	824.535,26	1.033.382,85	806.364,73	777.681,34	777.393,55	1.067.473,49	270.845,80	1.961.983,62	10.414.549,95	-
Indenizações por Demissão e Incêndio à Funcionários Vencidos e Definições Constitucionais	2.428,80	27.919,12	32.319,89	16.261,32	43.715,20	37.822,89	28.540,20	11.460,42	9.809,14	282.534,98	48.879,48	212.176,54	753.905,07	-
Despesas de Executivo Anterior ao Período Atualizado ou de Apêndice	20.246,68	-	13.741,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.731,13	-
Despesas de Executivo Anterior ao Período Atualizado ou de Apêndice	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indutivas e Pensionistas com Recursos Vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agente de Segurança Pública e Endemias entre Recursos Vencidos (Cf. art. 198, II)	469.669,20	459.923,64	466.308,20	561.967,20	568.421,85	806.166,91	574.754,76	568.189,92	573.658,22	545.371,06	706.191,55	6.294.622,51	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	190.42,24	215.713,18	202.608,76	213.555,05	212.366,14	189.393,05	200.338,64	198.031,05	199.927,19	219.567,45	221.966,32	1.043.615,53	3.321.516,55	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.259.409,35	10.995.328,53	11.579.169,24	11.859.719,49	14.741.758,46	17.333.311,86	14.784.364,51	13.490.544,29	12.760.444,44	13.925.818,82	24.620.429,99	32.661.795,58	183.357.595,24	-

1. Nos demonstrativos elaborados no printante e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inseridos em 31 de dezembro do exercício anterior continuado a ser informados neste campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025/ 3º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO - CISB	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	754.871,40 754.871,40	754.871,40 754.871,40	-	754.871,40 754.871,40
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	754.871,40	754.871,40	-	754.871,40

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 29/01/2026 e hora de emissão 14h20

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025/ 3º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		71.415,00	71.415,00	71.415,00
Pessoal Ativo		71.415,00	71.415,00	71.415,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		-	-	-
DESPESSAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		71.415,00	71.415,00	71.415,00

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 29/01/2026 e hora de emissão 14h20

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 3º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00 SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	59.146.914,48	53.469.121,73	58.653.724,20	52.068.566,99
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	59.113.199,31	53.435.406,56	58.620.009,03	52.034.851,82
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	54.285.334,89	48.793.995,07	54.168.932,96	47.772.253,13
Internos	54.285.334,89	48.793.995,07	54.168.932,96	47.772.253,13
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos	4.827.864,42	4.641.411,49	4.451.076,07	4.262.598,69
De Contribuições Previdenciárias	4.827.864,42	4.641.411,49	4.451.076,07	4.262.598,69
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriore a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	33.715,17	33.715,17	33.715,17	33.715,17
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa ¹	28.739.667,64	75.845.730,16	99.167.079,79	61.344.347,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.739.667,64	75.845.730,16	99.167.079,79	61.344.347,00
(-) Restos a Pagar Processados	31.134.231,98	76.768.672,98	103.287.628,92	74.559.081,00
(-) Depósitos Restitutivos e Valores Vinculados	2.318.551,12	922.942,82	888.133,32	11.701.913,21
(-) Demais Haveres Financeiros	276.013,22		3.232.415,81	1.512.820,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	30.407.246,84	(22.376.608,43)	(40.513.355,59)	- 9.275.780,01
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	346.472.918,26	352.154.675,55	381.289.712,12	414.109.109,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	3.297.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	346.472.918,26	352.154.675,55	381.289.712,12	410.812.109,38
% do DC sobre a RCL AJUSTADA (VI)	17,07	15,18	15,38	12,67
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,78	(6,35)	(10,63)	2,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	415.767.501,91	422.585.610,66	457.547.654,54	492.974.531,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	374.190.751,72	380.327.049,59	411.792.889,09	443.677.078,13
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	1.355.621,15	266.745,77	254.493,44	6.833.178,14
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 29/01/2026 e hora de emissão 14h20

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriore a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 3º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	346.472.918,26	352.154.675,55	381.289.712,12	414.109.109,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	3.297.000,00
VII)	346.472.918,26	352.154.675,55	381.289.712,12	410.812.109,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	76.224.042,02	77.474.028,62	83.883.736,67	90.378.664,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do art. 59 da LRF) - 19,8%	68.601.637,82	69.726.625,76	75.495.363,00	81.340.797,66
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
DOS ESTADOS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 29/01/2026 e hora de emissão 14h20

NOTA:

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 3º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERACÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		RS 1,00
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	-	-	
Interna	-	-	
Externa	-	-	
Contratual	-	-	
Interna	-	-	
Emprestimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	10.700.000,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	10.700.000,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	10.700.000,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	-	-	
Externa	-	-	
Emprestimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	-	-	
TOTAL (III)	-	-	10.700.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	414.103.109,38		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.297.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	410.806.109,38		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.700.000,00		2,60%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	65.728.977,50		16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.156.079,75		14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28.756.427,66		7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
Parcelamentos de Dívidas			
Tributos			
Contribuições Previdenciárias			
FGTS			
Demais Contribuições Sociais			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas			

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 29/01/2026 e hora de emissão 14h20
1 Conforme Manual para Instrução de Peitios (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 3º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)I	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A LIQUIDAÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)					
							Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.555.903,96	601.574,01	7.521.603,37	178.875,35	188.195,57	0,00		3.672.554,46	4.954.517,63	0,00	-1.281.563,17	
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.555.903,96	589.389,02	7.521.725,04	178.875,23	178.741,71			4.880.914,84	4.954.517,63		-7.650.580,75	
Outros Recursos não Vinculados		1.325,87	1.2024,99	390.878,33	4.198,12	16.451,16			-422.329,73	71.103,29		-493.533,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPFS) (II)	62.004.077,04	284.558,41	2.899.176,52	76.418,09	1.324.624,92	-		57.417.299,10	1.624.167,07	-	55.793.132,03	
Recursos Vinculados à Educação	18.952.659,01	47.026,47	1.724.664,68			818.174,72		16.362.793,14	1.306.978,42		15.058.822,72	
Transferências do FUNDEB	18.596.180,84	47.026,47	1.724.664,68			818.174,72		16.006.314,97	1.306.970,42		14.699.344,55	
Outras Recursos Vinculados à Educação		3.478,17						356,17			356,17	
Recursos Vinculados à Saúde	11.309.000,00	231.237,17	1.065.082,07	9.790,61	496.556,37			9.066.499,28	204.980,67		9.301.125,71	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	10.124.794,55	231.1504,17	957.876,89	9.700,01	496.556,37			8.429.157,12	67.603,67		8.361.553,45	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.184.871,45	874,00	107.125,18	0,01				1.076.872,26	137.300,00		939.572,26	
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.400.039,06	7.153,77	47.980,24	15.764,47	9.893,83			2.319.246,75	22.820,59		2.296.426,16	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exeto ao RPFS)											0,00	
Demais Vinculações Correntes de Transferências	5.536.559,67							5.536.559,67			5.536.559,67	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	928.954,54							928.954,54			928.954,54	
Outras Vinculações Documentar de Transferências	4.607.605,13							4.607.605,13			4.607.605,13	
Demais Vinculações Legais	23.805.153,30		61.529,53	50.953,61				23.697.267,01	89.472,39		23.603.197,77	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	4.994.914,47							4.994.914,47			4.994.914,47	
Recursos de Alteração de Bens/Ativos	395.883,46							395.883,46			395.883,46	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	16.557.156,64							16.557.156,64			16.557.156,64	
Outras Vinculações Legais	1.857.198,73			61.529,53	50.953,61			17.447.15,59	89.472,39		16.555.243,20	
Recursos Extraorçamentários											0,00	
Outras Vinculações											0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (AO RPFS) (III)	74.559.081,00	888.133,32	10.813.779,89	254.493,44	1.512.820,79	-		61.089.853,56	6.578.684,70	-	54.511.168,86	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 29/01/2026 e hora de emissão 14h20

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333

MUNICÍPIO DE BRUMADO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 3º QUADRIMESTRE DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Receita Corrente Líquida		R\$ 414.103.109,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		R\$ 410.806.109,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		R\$ 404.041.901,38
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	183.357.759,34	45,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	218.182.626,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	207.273.495,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	196.364.364,07	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Divida Consolidada Líquida	(9.275.780,01)	(2,26)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	492.967.331,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.377.344,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	10.700.000,00	2,60
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	65.728.977,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	28.756.427,66	7,00
RESTOS A PAGAR		
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.578.684,70	54.511.168,86

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 29/01/2026 e hora de emissão 14h20

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

EXTRATO DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO 029/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BRUMADO – BA. CNPJ sob nº. 14.105.704/0001-33
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA. CNPJ sob nº. 13.759.150/0001-25

Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
0017/2026	ME SERVIÇOES MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.743.779/0001-63	117.400,00

OBJETO	
Credenciamento para prestação de serviços de saúde, em diversas especialidades, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brumado, nos diferentes serviços da Rede Municipal de Saúde.	
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	
Unidades: 04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividades: 2077 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU. Elem. de Despesas: 3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 1500 / 1600	
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
DATA	13 de janeiro de 2026.
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito Municipal.	
Danilo de Sousa Menezes – Secretário Municipal de Saúde	

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

EXTRATO DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO 029/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BRUMADO – BA. CNPJ sob nº. 14.105.704/0001-33
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA. CNPJ sob nº. 13.759.150/0001-25

Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
0065/2026	MONTENEGRO SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.593.472/0001- 10	250.400,00

OBJETO Credenciamento para prestação de serviços de saúde, em diversas especialidades, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brumado, nos diferentes serviços da Rede Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
Unidades: 04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Atividades: 2077 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU. Elem. de Despesas: 3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 1500 / 1600
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA 26 de janeiro de 2026.
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito Municipal.
Danilo de Sousa Menezes – Secretário Municipal de Saúde

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0924/2025

CONTRATO N. 0924/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ o nº 16.595.230/0001-80.

CONTRATADA: EMPRESA BRUCOM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.230.223/0001-21, situada na Rua Idalina Rosa Gama, n.º 61, bairro Baraúnas, no município de Brumado – Bahia CEP 46.115-542.

OBJETO: Prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Brumado/BA, de acordo com as especificações e detalhamentos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento 030/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2050	3.3.9.0.39.00.00.00	1500
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2056	3.3.9.0.39.00.00.00	1660/1661
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2059	3.3.9.0.39.00.00.00	1660/1661

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2060	3.3.9.0.39.00.00.00	1660
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2065	3.3.9.0.39.00.00.00	1500
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2117	3.3.9.0.39.00.00.00	1500
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2095	3.3.9.0.39.00.00.00	1660/1661
05.002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	05.00.2 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2058	3.3.9.0.39.00.00.00	1759
05.003 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	05.00.3 FUNDO MUN DA PESSOA IDOSA	2067	3.3.9.0.39.00.00.00	1759

Brumado, 04 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

EXTRATO DO CONTRATO N. 0924-12025

CONTRATO N. 0924-1/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ o nº 16.595.230/0001-80.

CONTRATADA: BRUCOM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.230.223/0001-21.

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se para prestação de serviços conforme **Chamada Pública nº 032/2025**, destinados ao evento “**Apresentação culturais para o Projeto Natal de Luz**”.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento 032/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2050	3.3.9.0.39.00.00.00	1500
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2056	3.3.9.0.39.00.00.00	1660/1661
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2059	3.3.9.0.39.00.00.00	1660/1661
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2060	3.3.9.0.39.00.00.00	1660

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2065	3.3.9.0.39.00.00.00	1500
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2117	3.3.9.0.39.00.00.00	1500
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2095	3.3.9.0.39.00.00.00	1660/1661

Brumado, 04 de dezembro de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

**EXTRATO DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO 036/2025**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BRUMADO – BA. CNPJ sob nº. 14.105.704/0001-33
--------------	--

Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
0984/2025	BRUNO LEONARDO DE ALMEIDA BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-75.	44.418,00
0987/2025	MARCOS AURELIO ALMEIDA CASSIMIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-39	37.334,00
0988/2025	JOSAFA LEITE FREITAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 317.xxx.xxx-18	37.334,00
0989/2025	MAILTON QUICHABA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-65	53.768,00
0991/2025	VALDEMIR LIMA FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 138.xxx.xxx-87	61.754,00
0992/2025	GEOVANE PEREIRA MOREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-96	61.754,00
0993/2025	ANGELO TEIXEIRA MEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 096.xxx.xxx-83	56.628,00
0994/2025	CRISTIAN AGUIAR FERNANDES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-07	57.200,00

Objeto: Contratação para prestação dos serviços de borracharia, lavagem de veículos, mecânica, condução de veículos, Serralheiro, Carpinteiro marceneiro e operador de máquinas pesadas, visando atender as necessidades deste Município de Brumado/Ba, de acordo com as especificações e detalhamentos.

Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
26.782.0005.2005	GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT
04.122.0002.2006	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
06.091.0002.2008	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
04.123.0002.2009	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
15.122.0007.2017	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
13.392.0008.2023	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE E LAZER
20.122.0011.2028	AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

ELEMENTO:

3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO 1500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brumado, 31 de dezembro de 2025.

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0056/2026

CONTRATO N. 0056/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATADA: LETICIA GAMA FREITAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 859.xxx.xxx-95.

OBJETO: Credenciamento para prestação dos serviços de borracharia, lavagem de veículos, mecânica, condução de veículos, Serralheiro, Carpinteiro marceneiro e operador de máquinas pesadas, visando atender as necessidades deste Município de Brumado/Ba, de acordo com as especificações e detalhamentos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento 036/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 53.768,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Descrição da Despesa
04.122.0002.2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
26.782.0005.2005	GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT
04.122.0002.2006	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
06.091.0002.2008	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
04.123.0002.2009	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
15.122.0007.2017	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
13.392.0008.2023	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE E LAZER
20.122.0011.2028	AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

ELEMENTO:
3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO 1500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

Brumado, 26 de janeiro de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0066/2026

CONTRATO N. 0066/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ Nº. 16.595.230/0001-80.

CONTRATADA: FLORACI AGUIAR DOS SANTOS MEIRA, inscrito no CPF n.º 817.xxx.xxx-87.

OBJETO: Contratação de locação de imóvel, para atender o projeto de Lei Municipal 2.021/2025, visando contemplar pessoas em vulnerabilidade social.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início na data de 28/01/2026 e encerramento em 28/07/2026, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos por meio de processo aditivo, na forma da Lei 14.133/21.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo n.º 0040/2026; Inexigibilidade de Licitação n.º 0004/2026.

VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de R\$ 600,00 (seiscientos reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2066 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Brumado, 28 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2025

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: empresa **AC CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.131.042/0001-58, com sede na Rua Afonso Pires de Souza, 65, Santa Tereza, Brumado/BA, CEP 46.100-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato nº 0018/2025, que tem por finalidade contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados relativos à assessoria e consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos e gestão de convênios, bem como para acompanhamento, fiscalização e emissão de relatórios de obras.

Vigência: por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, podendo este ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02008 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

UNIDADE: 02008 – SECRETARIA DE INFRA, SERV PUBL E DESEN URBANO.

ATIVIDADE: 2017 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

Brumado, 30 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: BRT SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.994.376/0001-20, com endereço em Rua Augusto Canguçu, nº 308, bairro Baraúnas no município de Brumado – Bahia CEP 46.115-544.

Objeto: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato 0056/2025, que tem por finalidade: Prestação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde no imóvel localizado na Avenida Rogério Rego, nº 109, Bairro São Félix, com fundamento no artigo artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei.

Preço: Fica acrescido a razão aproximada de 24,36%, correspondente a R\$ 414.101,16 (quatrocentos e quatorze mil, cento e um reais e dezesseis centavos) ao valor do contrato, que é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), passando a conter um valor global de R\$ 2.114.101,10 (dois milhões, cento e quatorze mil, cento e um reais e dez centavos).

Data: 26 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1054 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASUCAS DE SAUDE

4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149-2021

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 149-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO E A EMPRESA FUNDAÇÃO GONÇALVES E SAMPAIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-045, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 05.xxx.xxx-09 SSP/BA e inscrito no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO GONÇALVES E SAMPAIO**, inscrita no CNPJ sob n. 24.301.008/0001-56, com sede na Rua José Meire, nº 333, Bairro Nobre - Brumado/BA, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. Almir Gonçalves de Souza, portador da cédula de identidade RG.08xxxx-30 SSP/BA CPF/MF nº 973.xxx.xxx-51, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0484-1/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149-2021**, oriundo Chamada Pública nº 07-2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato nº 149-2021, que tem por finalidade contratação de empresa para prestação de serviços de Terapia Renal Substitutivas - TRS, bem como consultas em nefrologia e exames complementares de diagnóstico laboratorial clínico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 149-2021 por mais 03 (três) meses, a partir de 30 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro 2026, podendo este ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do artigo no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o objeto do contrato ora aditado enquadra-se no conceito de "serviços contínuos", caracterizando-se por serviços necessários à Administração Pública Municipal para o desempenho de suas atribuições e cuja manutenção de sua prestação continua uma necessidade para satisfazer a supremacia do Interesse Público, tendo, inclusive, tratamento diferenciado pelo ordenamento jurídico, em especial, no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o art.57, inciso II da lei Federal nº 8.666/93, prevê a possibilidade de se prorrogar a vigência dos contratos de natureza continuada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.310.0003.2069 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



As despesas referentes aos exercícios financeiros subsequentes serão suportadas por dotações próprias, a serem oportunamente consignadas mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS:

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO:

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 149-2021 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todas os efeitos jurídicos.

Brumado – BA, em 28 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.759.150/0001-25
DANILO DE SOUZA MENEZES
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO GONÇALVES E SAMPAIO

CNPJ: 24.301.008/0001-56
ALMIR GONÇALVES DE SOUZA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201-2021.

Processo: Chamada Pública nº 09-2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: EMPRESA MARLI ARAUJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n. 42.153.796/001-62, com sede na Rua Antonio Gonçalves de Aguiar, nº 819, Alto Escalavrado, Brumado/BA, CEP: 46.115-408.

Objeto: PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato nº 201-2021, que tem por finalidade contratação empresa de empresa especializada em serviços de enfermagem obstétrica para disponibilização de enfermeiro obstetra no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

Vigência: Mais 06 (seis) meses, a partir de 31 de dezembro de 2025 a 30 de junho de 2026, podendo este ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do artigo no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

04.000.10.302.0003.2061.3.3.90.39.00 – GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO – DEPESA 25.

Brumado, 30 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206-2021.

Processo: Chamada Pública nº 09-2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: EMPRESA CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 39.436.203/0001-60, com sede na Rua Dr. Jose Bernadino de Souza Leao, nº 30, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato nº 206-2021, que tem por finalidade contratação empresa de empresa especializada em serviços de enfermagem obstétrica para disponibilização de enfermeiro obstetra no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

Vigência: Mais 06 (seis) meses, a partir de 31 de dezembro de 2025 a 30 de junho de 2026, podendo este ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do artigo no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

04.000.10.302.0003.2061.3.3.90.39.00 – GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO – DEPESA 25.

Brumado, 30 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0548/2025

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 0429/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000.

Contratada: EMPRESA PETERSON NOVAIS DE BRITO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no inscrita no CNPJ Nº 23.633.630/0001-07, estabelecida na Rua Plínio Rodrigues, n. 40, Santa Rita, CEP 46.400-000, CAETITE-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato nº 0548/2025, que tem por finalidade contratação empresa para a prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão pública com enfoque da educação pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Brumado/BA.

Vigência: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 0548/2025 por mais 07 (sete) meses, a partir de 26 de janeiro de 2026 a 26 de agosto de 2026, podendo este ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

- 06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
- 2037 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. De Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Recurso 1500.1001

Brumado, 13 da janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0594/2025

Processo: Concorrência Eletrônica nº 0001/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.322.409/0001-41, com sede na Rua Fidelcino Rodrigues Malheiro, n. 289, Lote 16, sala 01, Baraúnas – SEDE, BRUMADO/BA, CEP 46.115-464.

Objeto: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 0594/2025, cujo o objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Urbanização na Avenida Cléio Antônio Diniz, localizada na sede do Município de Brumado/BA, na forma de empreitada global (material e mão de obra), nas condições estabelecidas no Projeto Básico

Valor: Fica acrescido a razão de 25%, ao Contrato nº 0594/2025 correspondente a R\$ 97.118,43 (noventa e sete e cento e dezóito mil reais e quarenta e três centavos), ao valor do contrato, que é de R\$ 389.669,51 (trezentos e oitenta e onze e seiscentos e sessenta e nove mil reais e cinquenta centavos), passando a conter um valor global de R\$ 486.787,94 (quatrocentos e oitenta e seis e setecentos e oitenta e sete mil reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

- Unidades: 2008 – Secretaria de Infraestrutura, serviços públicos e Desenvolvimento Urbano
- Atividades: 1009 – Pavimentação, Urbanização e da Av. Cléio Diniz
- Elementos: 44.90.51 – Obras e instalações
- Fontes: 1500

Brumado, 15 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 557/2025.**

O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 772/2025, com fundamento de validade na Lei Federal nº 14.133/2021, promoverá Chamamento Público com vistas ao Credenciamento de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços de regulação e intervenção no SAMU – 192, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, bem como, no Processo Administrativo nº 557/2025.

ENDEREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Sala das Licitações, localizada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado/BA.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 30 de janeiro de 2026 e estará permanentemente aberto pelo período de 12 (doze) meses.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

1.1. O prazo de vigência do presente credenciamento dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de janeiro de 2026, ficando aberto durante todo esse período para novos credenciamentos.

1.2. Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência das credenciadas, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

2. DA REGÊNCIA LEGAL E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. Os procedimentos do presente CREDENCIAMENTO, destinado à seleção de pessoa jurídica ou pessoa física para a prestação de serviços de regulação médica e de intervenção no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação vigente, bem como pelas demais normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à espécie.

2.2. O critério de seleção adotado é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado pela contratação paralela e não excludente, hipótese em que se revela viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, com múltiplos prestadores aptos à execução do objeto. Nesse modelo, todos os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste edital poderão ser

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

credenciados, sendo a ordem de apresentação da documentação considerada exclusivamente como critério operacional e organizacional, sem prejuízo da isonomia entre os participantes.

2.2.1. A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços de regulação médica e de intervenção no SAMU 192 observará critérios objetivos e previamente definidos de distribuição da demanda, assegurando previsibilidade, imparcialidade e transparência no início e no desenvolvimento da execução contratual. A ordem de ingresso no credenciamento será utilizada como referência operacional para a alocação inicial das demandas, sem caráter seletivo ou excluente.

2.2.2. A demanda decorrente da execução dos serviços será distribuída entre os profissionais e empresas credenciados de forma isonômica, objetiva e transparente, em conformidade com a programação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA, a natureza dos plantões, a disponibilidade dos credenciados e as necessidades assistenciais do SAMU 192, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento convocatório.

2.2.3. A sistemática de distribuição das demandas tem por finalidade assegurar a isonomia entre todos os credenciados, garantindo condições equitativas de participação; promover a eficiência e a adequada cobertura assistencial dos serviços de urgência e emergência; preservar a continuidade do serviço público essencial prestado pelo SAMU 192, evitando desassistência, interrupções ou sobrecarga operacional; e assegurar a transparência administrativa, por meio de regras claras, objetivas, públicas e passíveis de controle e rastreabilidade:

a) Ordem de Alocação: A distribuição dos plantões será realizada por convocação e escala administrativa elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as necessidades assistenciais e operacionais do SAMU 192. Somente serão convocados credenciados com habilitação definitiva vigente e em plena conformidade com o edital e seus anexos, vedada qualquer forma de favorecimento.

b) Critérios Objetivos de Distribuição: A alocação dos plantões de regulação médica e de intervenção observará critérios objetivos, aplicáveis indistintamente a todos os credenciados aptos, considerando-se, no mínimo: (i) a necessidade do serviço e o tipo de plantão, com definição prévia do perfil técnico exigido; (ii) a disponibilidade formal previamente registrada pelo credenciado para a data e o turno; (iii) a compatibilidade com a escala administrativa e a estratégia de cobertura definida pela Secretaria Municipal de Saúde; (iv) registros formais de ocorrências relevantes em plantões anteriores, tais como ausência injustificada, atraso significativo, abandono de plantão ou descumprimento de protocolos, quando existentes e devidamente documentados; e (v) a existência de impedimentos supervenientes de natureza operacional, legal ou sanitária. Atendidos os requisitos de perfil e disponibilidade, será adotado rodízio sequencial entre os credenciados aptos e disponíveis, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas neste instrumento, as quais deverão ser justificadas e registradas.

c) Convocação, Aceite e Substituição: As convocações serão realizadas por meio formal que permita comprovação, com indicação do tipo de plantão, local, data, horário e condições de execução. O credenciado deverá confirmar o aceite no prazo definido pela Administração, sendo o silêncio interpretado conforme regra editalícia. Aceito o plantão, eventual substituição somente

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

poderá ocorrer mediante anuênciam expressa da Administração, desde que o substituto esteja devidamente credenciado e habilitado para o mesmo perfil do plantão, e que não haja prejuízo à continuidade e à segurança do serviço.

d) Recusa, Não Comparecimento e Suspensão: A recusa injustificada, a ausência de resposta no prazo quando assim definido, a ausência após aceite, ou o não atendimento a convocações na forma prevista, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar suspensão temporária de novas convocações, mediante ato formal e motivado, sem prejuízo das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como a graduação proporcional da medida conforme a gravidade e a reincidência.

e) Exceções e Situações Críticas: Em situações de urgência, calamidade, surtos, indisponibilidade súbita de escala, eventos de massa, intercorrências operacionais ou cumprimento de protocolos assistenciais e de regulação do SAMU 192, a Administração poderá realizar alocação direta de plantões, por convocação específica, mediante justificativa formal e registro nos autos, com foco na continuidade, segurança e efetividade do serviço.

f) Controle, Publicidade e Rastreabilidade: A Secretaria Municipal de Saúde manterá controles formais e verificáveis das escalas, convocações, aceites, recusas, substituições, plantões executados, ocorrências, exceções justificadas e valores pagos, assegurando rastreabilidade e transparéncia para fins de fiscalização contratual, controle interno e prestação de contas. Quando aplicável, será assegurada publicidade por meio de registros oficiais e relatórios sintéticos, resguardados dados pessoais e informações sensíveis.

2.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Todos os interessados que atenderem aos requisitos do edital poderão se credenciar, assegurando tratamento igualitário e ampla publicidade do procedimento, em conformidade com os princípios constitucionais e da Nova Lei de Licitações.

3.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.2.1. Interessados que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Interessados que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento e futura contratação, deverão ser comprovados, conforme o caso, os requisitos de habilitação aplicáveis à pessoa jurídica ou à pessoa física, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

4.2. Habilidade da Pessoa Jurídica

4.2.1. Habilidade jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual, MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio do Portal do Empreendedor.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, SLU, ou sociedade identificada como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

empresa individual: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PGFN, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS.

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal pertinente ao ramo de atividade.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

i) Caso isento de tributos municipais, apresentação de comprovação emitida pela Fazenda Municipal competente.

4.2.3. Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

características, quantidades e prazos com o objeto, mediante apresentação de 01 ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: nome, CNPJ e endereço completo da emitente; descrição detalhada do objeto; nome da licitante; data de emissão; assinatura e identificação do responsável pela emissão; preferencialmente em papel timbrado.

a.2) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

b) Comprovação de que o profissional médico indicado para a execução dos serviços encontra-se regularmente inscrito e em situação regular no Conselho Regional de Medicina, CRM, sem impedimentos éticos, legais ou financeiros para o exercício da atividade médica, apto à atuação em regulação médica e ou intervenção em urgência e emergência no âmbito do SAMU 192.

c) Comprovação de vínculo jurídico válido entre a pessoa jurídica credenciada e o profissional médico que prestará os serviços, assegurando disponibilidade para cumprimento das escalas de plantão, bem como compatibilidade da atividade com as normas do Ministério da Saúde, do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Declaração de que o profissional médico atuará em conformidade com os protocolos operacionais, clínicos e éticos do SAMU 192, observando as diretrizes do Ministério da Saúde, do SUS e da regulação municipal, utilizando exclusivamente os meios, sistemas e estruturas disponibilizados pela Administração, quando aplicável, sendo vedada a exigência de estrutura física própria para a execução do objeto.

e) Comprovação de capacitação específica compatível com as atribuições inerentes aos serviços de regulação médica e intervenção no SAMU 192, observadas as normas do Ministério da Saúde e os protocolos assistenciais vigentes, por meio de certificados, cursos ou treinamentos reconhecidos pelos órgãos competentes, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto.

4.2.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação de até 30 dias anteriores à data de apresentação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Na hipótese de certidão positiva, apresentação de comprovante de homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor, quando aplicável.

c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento convocatório.

d) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação e compromisso de comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

4.3. Habilidade da Pessoa Física

4.3.1. Habilidade jurídica

- a) Documento oficial de identificação civil com foto, válido em todo o território nacional, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilidade ou equivalente.
- b) Cadastro de Pessoa Física, CPF, regular perante a Receita Federal do Brasil.
- c) Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 dias, ou declaração de residência firmada pelo próprio interessado, nos termos da legislação vigente.
- d) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PGFN.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio do credenciado.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do credenciado, ou comprovação de isenção, quando aplicável.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT, quando exigível.
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável.

4.3.3. Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de 01 ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do profissional médico em atividades compatíveis com regulação médica e ou intervenção em urgência e emergência.
 - a.1) Os atestados deverão conter, no mínimo: nome, CNPJ e endereço completo da entidade emitente; identificação do profissional médico; descrição detalhada dos serviços prestados; período de execução; data de emissão; assinatura e identificação do responsável pela emissão;

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

preferencialmente em papel timbrado.

- a.2) Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.
- b) Comprovação de inscrição regular e ativa do profissional médico no CRM competente, sem impedimentos éticos, legais ou financeiros para o exercício da medicina.
- c) Declaração de que o profissional médico encontra-se apto a atuar em regulação médica e ou intervenção em urgência e emergência no âmbito do SAMU 192, observando as normas do Ministério da Saúde, do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Declaração de que o profissional médico atuará em conformidade com os protocolos clínicos, operacionais e éticos do SAMU 192, utilizando exclusivamente os sistemas, meios e estruturas disponibilizados pela Administração, quando aplicável, sendo vedada a exigência de estrutura física própria para execução do objeto.
- e) Comprovação de capacitação específica compatível com as atribuições inerentes aos serviços de regulação médica e intervenção no SAMU 192, mediante apresentação de certificados, cursos ou treinamentos reconhecidos por órgãos competentes, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto.

4.3.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do credenciado, com data de emissão ou revalidação de até 30 dias anteriores à data de apresentação, caso não conste prazo de validade.
- b) Na hipótese de certidão positiva, apresentação de comprovação de que a situação não impede a contratação, mediante decisão judicial pertinente, quando aplicável.
- c) Declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente e neste instrumento convocatório.
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, com compromisso de comunicar imediatamente à Administração a superveniência de qualquer ocorrência que venha a comprometer sua regularidade.
- e) Declaração de que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à sua condição.

4.4. Requerimento, conforme Anexo deste Edital.

4.5. Declarações diversas, conforme Anexo deste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4, em um único envelope devidamente lacrado e identificado, ou por meio de e-mail institucional.

5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

5.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.5. As regras, critérios e procedimentos aplicáveis ao credenciamento dos interessados, à convocação dos credenciados e à distribuição da demanda entre as habilitadas encontram-se detalhadamente descritos no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins legais.

5.6. O credenciamento observará os princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade e transparéncia, assegurando a participação de todos os interessados que atendam integralmente às condições e exigências previstas no Termo de Referência.

5.7. Os credenciados estarão sujeitos ao cumprimento das condições, prazos e obrigações estabelecidas no Anexo I, cuja observância é obrigatória e vinculante, sob pena de descredenciamento, suspensão ou demais sanções cabíveis previstas na legislação e no edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado/BA, das 8h às 12h, das 14h às 17hs, ou pela ferramenta “e-mail”, semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

6.2. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4, poderá interpor recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

Diário Oficial dos Municípios de Brumado.

7.2. O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

7.3. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela autoridade competente, por meio de Convocação para contratação.

8.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento), de forma presencial no endereço informado, ou publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no Diário Oficial do Município.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Homologado o CREDENCIAMENTO pela autoridade competente, o Município de Brumado, firmará TERMO DE CREDENCIAMENTO com os credenciados, na forma deste Edital e seus Anexos, visando à execução do objeto deste ato convocatório.

9.2. Os Credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

9.3. O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado forma prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. No ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o credenciado deverá apresentar documento de procura devidamente reconhecido em cartório, que habilite o

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

seu representante a assinar o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO em nome da CREDENCIADA, bem como declaração ou documento similar contendo o número da conta corrente, agência de origem e o CNPJ ou CPF da credenciada.

9.5. As demais disposições estão previstas na minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os interessados credenciados serão convocados via e-mail, conforme a necessidade do município de Brumado/BA, sendo respeitado rodízio entre os credenciados, observada a classificação dos mesmos.

10.2. Somente serão convocados os interessados que estiverem credenciados até a data da convocação, respeitando-se a ordem estabelecida para o rodízio.

11. DOS PREÇOS

11.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

11.2. Os critérios de reajuste dos preços, constam no Termo de Referência – Anexo I.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. O município de Brumado, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), após a emissão da ordem de serviços ou assinatura de contrato serão descredenciados.

12.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

12.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

serviço objeto deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente CREDENCIAMENTO não importa necessariamente na execução de qualquer serviço por parte do CREDENCIADO.

13.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO que o tiver apresentado com a rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado à Comissão de Contratação, durante a análise dos documentos habilitatórios, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, relativas aos documentos exigidos e elencados neste Edital.

13.4. Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de DESCREDENCIAMENTO.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do credenciado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As decisões referentes a este processo de CREDENCIAMENTO, inclusive o resultado final, poderão ser comunicadas aos credenciados por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial deste Poder Executivo.

13.7. São de responsabilidade exclusiva do credenciado as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a respectiva modificação no curso do CREDENCIAMENTO onde sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

13.8. A participação neste CREDENCIAMENTO implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9. O Município de Brumado não está obrigada a contratar o Credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer ao sistema de rodízio dos credenciados;

13.10. Fica designado o foro da Cidade de BRUMADO/BA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.11. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

ANEXO 1 – Termo de referência;

ANEXO 2 – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO 3 – Declarações diversas;

ANEXO 4 - Minuta do Termo de Credenciamento;

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

ANEXO 5 – Mapa de Gerenciamento de Riscos.

BRUMADO/BA, 28 de janeiro de 2026.

EVANGIVALDO ALVES ROCHA
Diretor do Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 032/2025

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO MÉDICA E INTERVENÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus anexos, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2. O escopo da contratação compreende, de forma não exaustiva, a prestação dos seguintes serviços:

a) Serviços de Regulação Médica

- Regulação médica dos chamados de urgência e emergência recebidos pelo SAMU – 192;
- Classificação de risco, tomada de decisão clínica e definição do recurso assistencial adequado;
- Articulação com a rede de atenção à saúde para encaminhamentos e referências.

b) Serviços de Intervenção Médica

- Atuação médica nos atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência;
- Intervenção direta em ocorrências clínicas, traumáticas, obstétricas, psiquiátricas e pediátricas;
- Suporte avançado à vida, conforme protocolos do Ministério da Saúde e diretrizes do SUS.

c) Cobertura Operacional e Suporte Assistencial

- Cobertura integral das escalas de plantão, conforme quantitativos, cargas horárias e parâmetros definidos no DFD e nos anexos;
- Disponibilização de médicos reguladores e médicos intervencionistas devidamente habilitados;
- Registro dos atendimentos e elaboração de relatórios operacionais, assegurando rastreabilidade e controle.

1.3. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade, segurança assistencial, eficiência operacional e economicidade na prestação dos serviços essenciais de urgência e emergência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 024/2025, as diretrizes do SUS e a organização da Rede de Atenção às Urgências.

1.4. O credenciamento garantirá atendimento estruturado, padronizado e ininterrupto, sem exclusividade, conforme os quantitativos estimados no DFD e as escalas constantes dos anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Da Justificativa

O Município de Brumado/BA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem o dever constitucional de assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. Nesse contexto, mostra-se indispensável a contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços de regulação médica e intervenção no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Os serviços do SAMU – 192 possuem natureza essencial, contínua e ininterrupta, sendo indispensáveis à preservação da vida e à redução de agravos evitáveis. A ausência ou insuficiência desses serviços compromete a segurança assistencial, amplia riscos de óbitos evitáveis, sobrecarrega a rede hospitalar e pode ensejar judicialização e responsabilização administrativa.

A contratação é, portanto, necessária, adequada e proporcional, atendendo aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, às diretrizes do SUS e ao planejamento administrativo expresso no DFD e no ETP.

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



2.2. Da Base Legal

A contratação fundamenta-se no DFD e no ETP, que demonstram a necessidade de manutenção de serviços contínuos e especializados de regulação médica e intervenção no SAMU – 192. Diante da possibilidade de atuação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas, o credenciamento apresenta-se como o instrumento jurídico mais adequado.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 79, o credenciamento é modalidade legítima para contratações paralelas e não excludentes:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas, entre outras, as regras de divulgação permanente do edital, definição de critérios objetivos e vedação ao repasse do objeto.

Aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 024/2025, que disciplina o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

Dessa forma, o credenciamento revela-se juridicamente válido, tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, assegurando a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SAMU – 192 no Município de Brumado/BA.

2.3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO/ORDEM DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.3.1. Seleção Paralela e Não Excludente

O credenciamento a ser realizado pelo Município de Brumado/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, adotará o critério de seleção paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas.

Nesse modelo, todas as interessadas na prestação de serviços de regulação médica e intervenção no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 serão credenciadas desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e operacionais previstos no edital e nos anexos.

O credenciamento possui caráter habilitatório e não competitivo, destinando-se à formação de um cadastro de prestadores aptos a garantir a cobertura contínua e ininterrupta das escala de plantão, conforme quantitativos e parâmetros definidos no DFD e no ETP.

Ordem de Análise da Documentação

A análise da documentação será realizada em ordem cronológica de protocolo, assegurando:

- objetividade;
- imparcialidade;
- isonomia;
- transparência;
- rastreabilidade dos atos.

As proponentes que apresentarem a documentação válida, completa e regular serão imediatamente credenciadas, passando a integrar a relação oficial de prestadores aptos.

Exigências Mínimas para Habilitação

Serão verificadas, entre outras, as seguintes condições:

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



- regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- comprovação de médicos reguladores e intervencionistas com registro ativo no CRM;
- capacidade técnica e operacional para atuação na Central de Regulação Médica e nos atendimentos pré-hospitalares;
- atendimento integral aos protocolos do Ministério da Saúde, diretrizes do SUS e normas operacionais do SAMU – 192;
- vedação ao repasse do objeto.

Finalidade do Modelo de Credenciamento

A seleção paralela e não excludente assegura:

- padronização e segurança jurídica na contratação;
- ampliação da oferta de prestadores habilitados;
- continuidade do serviço essencial e redução do risco de desassistência;
- maior capacidade de resposta às ocorrências de urgência e emergência;
- atendimento eficiente, tempestivo e ininterrupto à população.

Dessa forma, o credenciamento constitui o modelo mais eficiente, transparente e vantajoso para garantir ao Município de Brumado/BA a adequada prestação dos serviços de regulação médica e intervenção no SAMU – 192, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e supremacia do interesse público.

2.3.2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

a) Ordem de Alocação: A distribuição dos plantões será realizada por convocação e escala administrativa elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as necessidades assistenciais e operacionais do SAMU 192. Somente serão convocados credenciados com habilitação definitiva vigente e em plena conformidade com o edital e seus anexos, vedada qualquer forma de favorecimento.

b) Critérios Objetivos de Distribuição: A alocação dos plantões de regulação médica e de intervenção observará critérios objetivos, aplicáveis indistintamente a todos os credenciados aptos, considerando-se, no mínimo: (i) a necessidade do serviço e o tipo de plantão, com definição prévia do perfil técnico exigido; (ii) a disponibilidade formal previamente registrada pelo credenciado para a data e o turno; (iii) a compatibilidade com a escala administrativa e a estratégia de cobertura definida pela Secretaria Municipal de Saúde; (iv) registros formais de ocorrências relevantes em plantões anteriores, tais como ausência injustificada, atraso significativo, abandono de plantão ou descumprimento de protocolos, quando existentes e devidamente documentados; e (v) a existência de impedimentos supervenientes de natureza operacional, legal ou sanitária. Atendidos os requisitos de perfil e disponibilidade, será adotado rodízio sequencial entre os credenciados aptos e disponíveis, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas neste instrumento, as quais deverão ser justificadas e registradas.

c) Convocação, Aceite e Substituição: As convocações serão realizadas por meio formal que permita comprovação, com indicação do tipo de plantão, local, data, horário e condições de execução. O credenciado deverá confirmar o aceite no prazo definido pela Administração, sendo o silêncio interpretado conforme regra editorial. Aceito o plantão, eventual substituição somente poderá ocorrer mediante anuência expressa da Administração, desde que o substituto esteja devidamente credenciado e habilitado para o mesmo perfil do plantão, e que não haja prejuízo à continuidade e à segurança do serviço.

d) Recusa, Não Comparecimento e Suspensão: A recusa injustificada, a ausência de resposta no prazo quando assim definido, a ausência após aceite, ou o não atendimento a convocações na forma prevista, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar suspensão temporária de novas convocações, mediante ato formal e motivado, sem prejuízo das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como a gradação proporcional da medida conforme a gravidade e a reincidência.

e) Exceções e Situações Críticas: Em situações de urgência, calamidade, surtos, indisponibilidade súbita de escala, eventos de massa, intercorrências operacionais ou cumprimento de protocolos assistenciais e de

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



regulação do SAMU 192, a Administração poderá realizar alocação direta de plantões, por convocação específica, mediante justificativa formal e registro nos autos, com foco na continuidade, segurança e efetividade do serviço.

f) Controle, Publicidade e Rastreabilidade: A Secretaria Municipal de Saúde manterá controles formais e verificáveis das escalas, convocações, aceites, recusas, substituições, plantões executados, ocorrências, exceções justificadas e valores pagos, assegurando rastreabilidade e transparência para fins de fiscalização contratual, controle interno e prestação de contas. Quando aplicável, será assegurada publicidade por meio de registros oficiais e relatórios sintéticos, resguardados dados pessoais e informações sensíveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com o Decreto Municipal nº 024/2025, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que participarem do presente credenciamento para prestação de serviços de regulação médica e intervenção no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, quando cabível e compatível com o interesse público. O tratamento favorecido tem por finalidade:

- estimular o desenvolvimento econômico e a participação das ME e EPP nas contratações públicas;
- ampliar a competitividade e a inclusão de pequenos prestadores no credenciamento;
- assegurar isonomia de condições, observados os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais do edital;
- fomentar a geração de emprego e renda no setor de serviços de saúde;
- fortalecer a prestação contínua e eficiente dos serviços essenciais de urgência e emergência.

O credenciamento permanecerá aberto a todos os interessados aptos, independentemente do porte empresarial, sendo o tratamento favorecido aplicado sem prejuízo da qualidade, da continuidade e da segurança assistencial, em estrita observância à legislação vigente e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável. No presente caso, após análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da organização operacional do SAMU – 192, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto.

Os serviços de regulação médica e intervenção em urgência e emergência possuem natureza contínua, integrada e interdependente, exigindo execução padronizada, cobertura ininterrupta de plantões e atuação coordenada entre regulação, despacho de recursos e atendimento pré-hospitalar. A fragmentação do objeto poderia comprometer a continuidade do serviço, a segurança assistencial e a eficiência operacional, além de dificultar o controle, a gestão das escalas e a resposta imediata às ocorrências.

Ademais, o credenciamento tem por finalidade formar uma rede integrada de prestadores, e não a contratação de atividades isoladas, o que reforça a inviabilidade do parcelamento. Não há, ainda, ganho econômico relevante com a divisão do objeto, podendo o fracionamento gerar custos administrativos adicionais e risco de desassistência.

Dessa forma, a contratação deve ocorrer de forma única e indivisível, contemplando integralmente os serviços definidos no DFD e nos anexos, assegurando continuidade, eficiência, segurança assistencial e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO, VALORES E DA METAFÍSICA

5.1. Da Estimativa do Quantitativo

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A estimativa dos quantitativos foi definida em conformidade com o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com base nos parâmetros técnicos e operacionais constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando o histórico de atendimentos do SAMU – 192 no Município, a média de ocorrências registradas, a necessidade de cobertura integral e ininterrupta das escalas de regulação médica e de intervenção, bem como a demanda projetada e eventuais picos sazonais.

Foram observadas, ainda, as metas assistenciais e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar quantitativos suficientes para garantir resposta rápida, continuidade do serviço, segurança assistencial e adequada cobertura do atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, prevenindo riscos decorrentes de falhas ou descontinuidade na prestação do serviço essencial.

5.2. Dos Valores dos Serviços

Os valores dos serviços foram definidos a partir de análise técnica fundamentada em múltiplas fontes, em consonância com os parâmetros estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e com a natureza dos plantões de regulação médica e de intervenção no SAMU – 192, observando-se, ainda, o planejamento assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a estimativa dos preços, procedeu-se à análise do último credenciamento realizado para o mesmo objeto, bem como dos contratos dele oriundos, avaliando-se os valores efetivamente praticados e executados pela Administração, o que permitiu identificar o padrão remuneratório historicamente adotado e sua aderência à realidade operacional local. De forma complementar, foi realizada cotação de preços por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com posterior cálculo da média dos valores obtidos, nos termos da metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quando aplicável.

Da análise comparativa, verificou-se que os valores praticados no último credenciamento refletem de forma mais fidedigna a realidade do mercado local, mostrando-se, inclusive, mais vantajosos para a Administração em relação às demais referências pesquisadas, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços. A adoção desses parâmetros assegura isonomia entre os credenciados, transparência, previsibilidade orçamentária, adequado controle dos gastos públicos e mitigação do risco de sobrepreço, mantendo plena aderência às diretrizes do SUS, ao DFD, ao Estudo Técnico Preliminar – ETP e à legislação vigente.

5.3. Da Metodologia da Contratação

A metodologia adotada observou integralmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a análise do histórico de atendimentos e a projeção da demanda futura do SAMU – 192, o dimensionamento integrado das escalas de regulação médica e intervenção, a definição prévia e padronizada dos valores conforme os parâmetros estabelecidos no DFD e a consolidação dos quantitativos compatíveis com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa metodologia assegura planejamento adequado, segurança técnica e operacional, continuidade e regularidade do serviço essencial de urgência e emergência, plena aderência às diretrizes do SUS e à Lei nº 14.133/2021, bem como eficiência e efetividade na execução dos serviços prestados à população.

5.4. Da Metafísica da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO MÉDICO REGULADOR DE 12HORAS NO SAMU – 192, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.860	UND	850,00	1.581.000,00
02	PLANTÃO MÉDICO REGULADOR DE 12H NO SAMU – 192, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E	670	UND	950,00	636.500,00

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



FERIADOS.					
03	PLANTÃO MÉDICO INTERVENÇÃOISTA DE 12H NO SAMU – 192, DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA.	728	UND	850,00	618.800,00
04	PLANTÃO MÉDICO INTERVENÇÃOISTA DE 12H NO SAMU – 192, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	398	UND	950,00	378.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.214.400,00

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Qualidade e Conformidade Legal

A proponente credenciada deverá comprovar a aptidão para utilização de estrutura, sistemas e tecnologias compatíveis com os serviços de regulação médica e intervenção em urgência e emergência, observando integralmente as normas do Ministério da Saúde, do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde. As atividades deverão ser executadas em conformidade com os protocolos oficiais do SAMU – 192, mantendo licenças, autorizações e demais documentos legais válidos, os quais poderão ser exigidos pela Administração a qualquer tempo.

6.2. Rastreabilidade e Controle Assistencial

Todos os atendimentos, plantões e atos praticados no âmbito da regulação médica e da intervenção pré-hospitalar deverão ser devidamente registrados, assegurando rastreabilidade, controle e auditoria. A contratada deverá observar rigorosamente os protocolos assistenciais, de biossegurança, sigilo profissional e registro das informações, disponibilizando relatórios e dados operacionais sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Estrutura Operacional e Logística

A proponente deverá dispor de capacidade operacional compatível com a cobertura integral das escala de plantão, conforme quantitativos e cargas horárias definidos no DFD e nos anexos, assegurando funcionamento contínuo do serviço. A logística de pessoal deverá permitir resposta imediata às demandas do SAMU – 192, sem atrasos ou interrupções que comprometam o atendimento de urgência e emergência.

6.4. Equipe Técnica e Protocolos de Atendimento

A execução dos serviços deverá contar com médicos reguladores e médicos intervencionistas devidamente habilitados, com registro ativo no CRM, observando os protocolos clínicos e operacionais do SAMU – 192, do Ministério da Saúde e do SUS. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, segurança, eficiência, sigilo e atendimento humanizado, garantindo suporte técnico adequado à população atendida.

6.5. Continuidade e Substituição

A contratada deverá assegurar a continuidade e regularidade dos serviços, promovendo a substituição imediata de profissionais impedidos ou ausentes, sem prejuízo da cobertura assistencial. Eventuais falhas operacionais deverão ser corrigidas com a máxima brevidade, garantindo a manutenção ininterrupta dos serviços durante toda a vigência do credenciamento, sem ônus adicional à Administração.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá conforme a programação operacional da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a cobertura das escalas de regulação médica e de intervenção no SAMU – 192, nos quantitativos, cargas horárias e condições definidos no DFD e nos anexos. A proponente credenciada deverá manter, durante

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



toda a vigência do credenciamento, equipe médica habilitada e disponibilidade operacional compatível, arcando integralmente com todos os custos necessários à execução dos serviços.

O descumprimento injustificado da programação ou das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1. Recebimento dos Serviços

Nos termos do **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, o recebimento ocorrerá da seguinte forma:

I – Provisório, no momento da execução dos plantões, mediante verificação da regularidade do serviço e dos registros operacionais;

II – Definitivo, após análise técnica dos relatórios, conferência dos quantitativos executados e atesto da Secretaria Municipal de Saúde quanto à conformidade operacional.

7.2. Rejeição e Correções

Serão rejeitados os serviços prestados com ausência de profissional habilitado, falhas operacionais, descumprimento de protocolos ou registros incompletos. As correções deverão ser realizadas em prazo compatível com a natureza do serviço, sem ônus adicional ao Município, sendo o recebimento definitivo condicionado à regularização e ao atesto da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Além das disposições previstas no edital e neste Termo de Referência, caberá ao credenciado:

- a) Disponibilizar médicos reguladores e/ou intervencionistas devidamente habilitados, com registro ativo no CRM, conforme escalas, cargas horárias e parâmetros definidos no DFD e nos anexos.
- b) Assegurar a execução contínua e ininterrupta dos serviços de regulação médica e intervenção no SAMU – 192, observando os protocolos do Ministério da Saúde, do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Manter capacidade operacional suficiente para cobertura integral dos plantões, promovendo substituição imediata de profissionais ausentes ou impedidos, sem ônus ao Município.
- d) Assumir integralmente os custos operacionais, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e administrativos decorrentes da execução dos serviços.
- e) Registrar adequadamente os plantões e atendimentos realizados, fornecendo relatórios e informações operacionais sempre que solicitados.
- f) Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, disponibilizando documentos, registros e informações necessárias.
- g) Cumprir integralmente a legislação aplicável, as normas éticas, sanitárias e operacionais, respondendo por quaisquer irregularidades na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Programar, autorizar e regular a execução dos plantões e atendimentos do SAMU – 192, conforme a necessidade operacional.

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando regularidade, qualidade e conformidade técnica.
- c) Rejeitar serviços executados em desacordo com o edital, o DFD, o ETP ou os protocolos aplicáveis, solicitando correção quando cabível.
- d) Fornecer ao credenciado as informações necessárias à adequada execução dos serviços.
- e) Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, condicionados ao atesto da execução e à apresentação da documentação exigida.
- f) Registrar ocorrências, adotar providências administrativas e aplicar penalidades quando necessárias.
- g) Prestar apoio institucional para garantir a adequada execução dos serviços, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa-fé.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO

Unidade: 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.0010.2040 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGENCIAS – SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / 3.3.9.0.36.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1500, 1600, 162112.

11. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis, tratando dados pessoais somente quando necessário para a execução do objeto do credenciamento.

11.2. O Município, em regra, atuará como Controlador e o Credenciado como Operador, realizando o tratamento de dados pessoais conforme as instruções da Administração e exclusivamente para as finalidades do contrato/credenciamento.

11.3. O Credenciado deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

11.4. É vedado ao Credenciado utilizar dados pessoais para finalidades distintas das previstas neste instrumento, inclusive para fins comerciais, publicidade ou compartilhamento indevido, salvo mediante determinação legal ou autorização expressa do Município.

11.5. O Credenciado deverá manter sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso e assegurar que seus empregados e prepostos também observem confidencialidade, inclusive após o encerramento do ajuste.

11.6. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o Credenciado deverá comunicar o Município imediatamente, com as informações disponíveis, e colaborar com as medidas de contenção, apuração e mitigação.

11.7. Encerrada a execução, o Credenciado deverá, quando solicitado, devolver ou eliminar os dados tratados em razão do ajuste, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por lei.



11.8. O Credenciado responderá por danos decorrentes de tratamento realizado em desconformidade com a LGPD, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A proponente credenciada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e no Edital de Credenciamento, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

12.2. Configura infração administrativa, quando praticada com dolo ou culpa, sem prejuízo de outras previstas em lei:

12.2.1. Deixar de apresentar documentação exigida ou descumprir solicitações da Administração no âmbito do credenciamento, da convocação para plantões ou da execução do objeto, conforme art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Considera-se não mantida a condição de credenciamento, inclusive para fins de apuração de infração, especialmente quando o prestador:

a) recusar-se, sem justificativa formal e aceita pela Administração, a cumprir plantões, atender convocações ou executar atividades de regulação médica e ou intervenção médica programadas pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do SAMU 192;

b) deixar de disponibilizar profissionais habilitados, em número suficiente e nas condições exigidas, comprometendo a composição das escalas, a cobertura assistencial e a continuidade do serviço;

c) não assegurar a presença do médico regulador ou do médico intervencionista, conforme o tipo de plantão designado, com registro ativo no CRM e habilitação compatível com as atribuições e protocolos do SAMU 192;

d) executar os serviços em desconformidade com protocolos operacionais, diretrizes técnico assistenciais e normativas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar e à regulação médica no âmbito do SUS e do Ministério da Saúde, criando risco à segurança assistencial, à continuidade do serviço e à efetividade do atendimento de urgência e emergência.

12.2.3. Não celebrar o Termo de Credenciamento e ou instrumento de formalização do ajuste quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta e das condições do credenciamento, conforme art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4. Apresentar documentos ou declarações falsas no procedimento de credenciamento ou durante a execução do objeto, conforme art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. Fraudar quaisquer fases do procedimento de credenciamento, conforme art. 155, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. Adotar conduta inidônea ou fraudulenta, inclusive:

a) praticar conluio ou violar regras legais e editalícias aplicáveis;

b) induzir dolosamente a Administração ao erro;

c) omitir, falsear ou manipular informações sobre sua capacidade técnica, operacional e de disponibilidade para cumprimento de plantões.

12.2.7. Praticar atos ilícitos que frustrem os objetivos do credenciamento e comprometam a regularidade da seleção, convocação e execução dos plantões do SAMU 192, conforme art. 155, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.



12.2.8. Cometer ato lesivo à Administração Pública, conforme definido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, nos termos do art. 155, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Das sanções aplicáveis.

12.3.1. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza, gravidade e consequências da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste instrumento e no edital;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do Município de Brumado BA, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com efeitos em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, observado o máximo legal.

12.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderá ser cumulada com multa, quando cabível, especialmente nas hipóteses em que a conduta comprometa a continuidade dos serviços do SAMU 192, gere risco à segurança assistencial, prejudique a cobertura de escala ou resulte em dano ao interesse público.

12.4. Da multa compensatória.

12.4.1. A multa compensatória será aplicada sobre o valor estimado da contratação, observado o enquadramento da conduta e a proporcionalidade, nos seguintes percentuais:

Infração (subitens)

12.2.1 e 12.2.2 – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

12.2.3 – de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8 – de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.2. Poderá ser aplicada multa moratória nos casos de atraso injustificado no cumprimento de convocações, apresentação de documentação ou demais obrigações temporais, conforme previsão específica no edital e no instrumento de formalização do ajuste, observada a razoabilidade e a compatibilidade com a dinâmica operacional do SAMU 192.

12.4.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do ato sancionatório no Diário Oficial do Município de Brumado BA, podendo ser descontadas de faturas ou créditos existentes, a critério da Administração.

12.5. Do impedimento de licitar e contratar.

12.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicável, em regra, às infrações previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o sancionado de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a seguinte graduação:

Infração (subitens)

12.2.1 – impedimento de até 3 (três) meses.

12.2.2 – impedimento de até 3 (três) meses.

12.2.3 – impedimento de até 4 (quatro) meses.



12.5.2. A gradação poderá ser elevada, mediante decisão motivada, quando houver reincidência, descumprimento reiterado de convocações, impacto relevante na continuidade do serviço ou risco à segurança assistencial.

12.6. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicável às infrações previstas nos subitens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, observado o máximo legal, segundo a seguinte gradação:

Infração (subitens)

12.2.4 e 12.2.7 – declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos.

12.2.5, 12.2.6 e 12.2.8 – declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

12.6.2. A sanção prevista neste item poderá, excepcionalmente, ser aplicada às infrações dos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando a gravidade concreta da conduta justificar penalidade mais severa que o impedimento, mediante decisão devidamente motivada.

12.7. Se, no curso do processo sancionador, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública, as peças necessárias serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e deliberação quanto à instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.8. A apuração e o julgamento das infrações que não se enquadram como ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão o rito próprio da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.9. A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, quando compatível.

13. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

13.1. O credenciamento de interessados será realizado mediante procedimento administrativo específico, com ampla divulgação, obedecendo aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, imparcialidade e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

13.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica ou física da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para fins de contratação, deverá o licitante pessoa jurídica comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.11.1. Habilidade Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.2. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.



13.11.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do objeto;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

a.) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

b) Comprovação de que o profissional médico indicado para a execução dos serviços encontra-se regularmente inscrito e em situação regular no Conselho Regional de Medicina – CRM, sem impedimentos éticos, legais ou financeiros para o exercício da atividade médica, apto à atuação em regulação médica e/ou intervenção em urgência e emergência no âmbito do SAMU – 192.

c) Comprovação de vínculo jurídico válido entre a pessoa jurídica credenciada e o profissional médico que prestará os serviços, assegurando disponibilidade para cumprimento das escalas de plantão,, bem como compatibilidade da atividade com as normas do Ministério da Saúde, do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Declaração de que o profissional médico atuará em conformidade com os protocolos operacionais, clínicos e éticos do SAMU – 192, observando as diretrizes do Ministério da Saúde, do SUS e da regulação municipal, utilizando exclusivamente os meios, sistemas e estruturas disponibilizados pela Administração, quando aplicável, sendo vedada a exigência de estrutura física própria para a execução do objeto.

e) Comprovação de capacitação específica compatível com as atribuições inerentes aos serviços de regulação médica e intervenção no SAMU – 192, observadas as normas do Ministério da Saúde e os protocolos assistenciais vigentes, por meio de certificados, cursos ou treinamentos reconhecidos pelos órgãos competentes, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto.

13.11.4. Habilidação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

d) Declaração que inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.12 Para fins de contratação, deverá o licitante pessoa física comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



13.12.1. Habilitação Jurídica

- a) Documento oficial de identificação civil com foto, válido em todo o território nacional (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, regular perante a Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, ou declaração de residência firmada pelo próprio interessado, nos termos da legislação vigente;
- d) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio do credenciado;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do credenciado, ou comprovação de isenção, quando aplicável;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando exigível nos termos da legislação aplicável;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável.

13.12.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do credenciamento, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do profissional médico em atividades compatíveis com regulação médica e/ou intervenção em urgência e emergência.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Nome, CNPJ e endereço completo da entidade emitente;
- Identificação do profissional médico;
- Descrição detalhada dos serviços prestados;
- Período de execução;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão;
- Preferencialmente, em papel timbrado da entidade emitente.

- a.1) Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.
- b) Comprovação de inscrição regular e ativa do profissional médico no Conselho Regional de Medicina – CRM competente, sem impedimentos éticos, legais ou financeiros para o exercício da medicina;
- c) Declaração de que o profissional médico encontra-se apto a atuar em regulação médica e/ou intervenção em urgência e emergência no âmbito do SAMU – 192, observando as normas do Ministério da Saúde, do Sistema Único de Saúde – SUS e da Secretaria Municipal de Saúde;



- d) Declaração de que o profissional médico atuará em conformidade com os protocolos clínicos, operacionais e éticos do SAMU – 192, utilizando exclusivamente os sistemas, meios e estruturas disponibilizados pela Administração, quando aplicável, sendo vedada a exigência de estrutura física própria para execução do objeto;
- e) Comprovação de capacitação específica compatível com as atribuições inerentes aos serviços de regulação médica e intervenção no SAMU – 192, mediante apresentação de certificados, cursos ou treinamentos reconhecidos por órgãos competentes, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto.

13.11.4. Habilidaçao Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do credenciado, com data de emissão ou revalidação de até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação, caso não conste prazo de validade;
- b) Na hipótese de certidão positiva, apresentação de comprovação de que a situação não impede a contratação, mediante decisão judicial pertinente, quando aplicável;
- c) Declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente e neste instrumento convocatório;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração a superveniência de qualquer ocorrência que venha a comprometer sua regularidade;
- e) Declaração de que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à sua condição.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, no caso específico o(a) servidor Tercio Santos Moreno, matrícula nº 12157, designado através do Decreto nº 241/2025a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 15.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



15.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



15.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.9.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.15.1. o prazo de validade;

15.15.2. a data da emissão;

15.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.15.5. o valor a pagar; e

15.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



15.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

15.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

15.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

15.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

16.6. A Contratada designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7. A Contratada deverá manter preposto à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.14. No caso de ocorrências que possam viabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



16.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

16.16.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.17.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

16.18.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.19.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.20.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.21.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.22.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.23.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.24.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços de regulação médica e intervenção no SAMU – 192 observarão, obrigatoriamente, os valores unitários previamente definidos, compatíveis com o planejamento assistencial, os quantitativos estimados no ETP e a disponibilidade orçamentária do Município.

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.2. Os valores permanecerão fixos durante a vigência do credenciamento, vedada a aplicação de reajuste automático por índice inflacionário, em razão da natureza do modelo de credenciamento e da definição prévia dos valores de referência.

17.3. Eventual atualização dos valores somente poderá ocorrer em decorrência de revisão formal dos parâmetros de referência definidos pela Administração, devidamente motivada e publicada, aplicando-se de forma uniforme a todos os credenciados, sem necessidade de termo aditivo individual.

17.4. Na hipótese de alteração substancial das condições que fundamentaram a estimativa inicial, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo específico para reavaliação dos valores, assegurando a observância do equilíbrio econômico-financeiro e do interesse público, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão extraordinária, mediante requerimento fundamentado do credenciado, desde que comprovado desequilíbrio econômico-financeiro que inviabilize a execução do serviço, a ser analisado em processo administrativo próprio, com motivação, transparência e observância do devido processo legal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência, em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais instrumentos de planejamento, constitui o fundamento técnico e legal para a instauração e execução do credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas especializadas na prestação de serviços de regulação médica e intervenção no SAMU – 192, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, permitindo a adesão contínua de interessados que comprovem capacidade técnica, profissional e operacional para execução dos serviços, observadas as condições previstas nos anexos. A habilitação e adesão ao credenciamento não geram direito subjetivo à contratação imediata, ficando a utilização dos serviços condicionada à necessidade operacional do SAMU – 192, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares e exercer fiscalização sobre a execução dos serviços credenciados, especialmente quanto à regularidade dos plantões, qualificação dos profissionais e observância dos protocolos operacionais. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos anexos sujeitará o credenciado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

Brumado – Ba, em 09 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração do TR

EVANGIVALDO ALVES ROCHA
Diretor do Departamento de Administração e
Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 032/2025

Aprovo este Termo de Referência.
Brumado /Ba, 09 de janeiro de 2026

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2025

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
PROONENTE	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Pessoa Física	CNPJ CPF
RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO:		
NOME FANTASIA (PJ)		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO	CEP	
BAIRRO	CIDADE	
TELEFONE		
E-MAIL		
CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços de regulação e intervenção no SAMU – 192, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.		
O REQUERENTE deverá informar os itens de interesse: XXXXXXXX		
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Contratação do Município de BRUMADO/BA como proponente acima identificado/requeiro através do presente documento Credenciamento de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços de regulação e intervenção no SAMU – 192, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA, declarando sob as penas da lei que: a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;		

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;
- g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- h) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local /Data/Assinatura	Recebido	
	Data	Hora

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

ANEXO III – DECLARAÇÕES DIVERSAS

EDITAL: 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 557/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E INTERVENÇÃO NO SAMU – 192, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, PUBLICADO PELO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA.

Pelo presente, declaro:

1. Cumprimento de requisitos de habilitação e veracidade das informações:

1.1. Atende integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e exatidão das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Compromete-se a manter válidas e regulares as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período em que permanecer credenciada e, quando convocada, durante toda a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Inexistência de impedimentos e vedações legais:

2.1. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação/credenciamento, comprometendo-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

2.2. Não incorre em quaisquer das vedações e impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não estando impedida de licitar/contratar e não possuindo restrições legais para participar do procedimento e, se convocada, executar o respectivo ajuste.

3. Proteção ao trabalho do adolescente e do menor:

3.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4. Reserva legal de cargos (quando aplicável):

4.1. Quando aplicável, cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas previstas em

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

normas específicas, conforme declaração exigível na fase de habilitação.

5. Ciência e aceitação das regras do credenciamento:

5.1. Recebeu, examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos, anexos, condições e informações referentes ao Edital de Credenciamento nº 002/2026, inclusive Termo de Referência e demais instrumentos, aceitando-os integralmente.

5.2. Tem conhecimento do objeto e dos serviços para os quais requer credenciamento, declarando possuir capacidade técnica, operacional e recursos necessários para executá-los de forma satisfatória, quando convocada.

5.3. Tem ciência das regras de seleção, convocação, distribuição de demanda (quando previstas), execução, recebimento e fiscalização dos serviços, bem como das condições de faturamento e pagamento estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4. Concorda e aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores constante do Anexo I, Termo de Referência, sem prejuízo das demais condições editalícias.

6. Ciência das consequências por declarações falsas e descumprimentos:

6.1. Tem ciência de que a apresentação de informação inverídica, declaração falsa ou conduta em desconformidade com as regras do procedimento e do ajuste poderá ensejar responsabilização administrativa e aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local _____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO

ASSINATURA

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO.

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25, situada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado/BA. neste ato devidamente representado pelo Sr. Secretário Municipal, Danilo de Sousa Menezes, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade, CEP xxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx SSP/yyyy, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 557/2025, Edital de Credenciamento nº 002/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se para prestação de serviços de regulação e intervenção no SAMU – 192, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA, de acordo com as especificações e detalhamentos, transcritos abaixo:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** DFD;
- 1.2.2.** Termo de Referência;
- 1.2.3.** Proposta do Credenciado;
- 1.2.4.** Documentação de Habilitação do Credenciado;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço do presente Credenciamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação será executada de forma indireta, mediante credenciamento de pessoa física e ou jurídica, sob regime de empreitada por preço unitário, abrangendo a prestação de serviços médicos de regulação e de intervenção no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU 192, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado, Bahia, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, SUS, com os protocolos assistenciais vigentes e com os normativos aplicáveis às ações de urgência e emergência pré-hospitalar e de regulação médica.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as demandas assistenciais, os fluxos regulatórios do SUS, os critérios clínicos de priorização e a classificação de risco quando aplicável, bem como as escalas de plantão e os prazos definidos pela Administração. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, plena aptidão técnica, legal e operacional para atuação em regulação médica e ou intervenção em urgência e emergência, assegurando a disponibilidade do profissional habilitado para cumprimento das escalas, com observância das normas éticas e técnicas aplicáveis, utilizando os sistemas, meios e estruturas disponibilizados pela Administração, quando aplicável, sem exigência de infraestrutura própria como condição para execução do objeto.

2.3. Serão rejeitados e não serão considerados regulares, para fins de pagamento e recebimento, os serviços que apresentem falhas assistenciais relevantes, ausência de profissional habilitado no plantão, descumprimento de protocolos clínicos, operacionais e de regulação, não conformidade com as orientações da Central de Regulação e com as diretrizes do SAMU 192, omissões no registro de atendimentos e ocorrências, inconsistências nos documentos e sistemas de registro definidos pela Administração ou qualquer inconformidade que comprometa a segurança do paciente, a continuidade do serviço e a rastreabilidade das ações. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo definido pela Administração, conforme a natureza da ocorrência e sem prejuízo da assistência, mediante correção de registros, complementação de informações, retificação de relatórios e adoção de medidas operacionais, quando cabível, sem ônus adicional ao Município. O recebimento definitivo dos serviços dependerá da atestação de conformidade pela fiscalização designada.

2.4. A execução poderá ocorrer em ambiente físico e ou operacional indicado pela Administração, incluindo Central de Regulação, bases descentralizadas, unidades de apoio e demais estruturas vinculadas ao SAMU 192, bem como, quando necessário e autorizado, em locais assistenciais de referência no âmbito da rede municipal e regional, respeitados os fluxos de referência e contrarreferência do SUS. O credenciado deverá adaptar sua atuação às condições específicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à cobertura de urgência e emergência, atendimento a pacientes com mobilidade reduzida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

situações de risco biológico e eventos de múltiplas vítimas, observadas as diretrizes de biossegurança e os protocolos operacionais do serviço.

2.5. A execução dos serviços somente será iniciada após a convocação formal do credenciado pela Administração, por meio de instrumento que possibilite comprovação e rastreabilidade, com indicação do tipo de plantão, data, horário, local de apresentação, atribuições e demais condições de execução. A convocação e a escala observarão o fluxo administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e os critérios de distribuição de demanda previstos neste Edital, assegurada a continuidade e a adequada cobertura assistencial do SAMU 192.

2.6. A Administração Municipal exercerá fiscalização técnica, assistencial e administrativa permanente sobre a execução dos serviços, por intermédio de gestor e fiscais formalmente designados, competindo-lhes acompanhar a regularidade da prestação, a conformidade com protocolos e rotinas assistenciais, a assiduidade e pontualidade nos plantões, a qualidade dos registros e relatórios, o cumprimento das determinações da Central de Regulação e a aderência às especificações deste instrumento. A fiscalização poderá determinar ajustes, correções operacionais, adequações de conduta e substituição de profissionais indicados, quando tecnicamente justificável, sempre com vistas à proteção do interesse público, à segurança dos usuários e à continuidade do serviço.

2.7. O credenciado deverá manter atualizados, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e profissional, incluindo a inscrição regular no Conselho Regional de Medicina, CRM, quando aplicável, bem como comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução regular dos serviços, a continuidade assistencial, a disponibilidade para plantões ou a regularidade de sua habilitação, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive suspensão do rodízio e aplicação de sanções.

2.8. O descumprimento das obrigações assumidas, a prestação de serviços em desconformidade com os padrões técnicos, operacionais e éticos exigidos, a inobservância dos protocolos do SAMU 192 e das diretrizes do SUS, ou a violação de normas legais e regulamentares pertinentes sujeitarão o credenciado às sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento de credenciamento e na legislação vigente, especialmente nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO

Unidade: 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.0010.2040 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGENCIAS – SAMU

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica /

3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1500, 1600, 1621



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

5.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.2.1.1. não produzir os resultados acordados;

5.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

5.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 22, inciso X, e 23, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

5.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

5.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 22, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

5.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 23, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

5.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, nos termos do art. 119 c c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.10.1. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento, nos termos do art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022;

5.10.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.10.3. emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.10.4. comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.10.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES ME nº 77/2022.

5.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.16.1. o prazo de validade;

5.16.2. a data da emissão;

5.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.16.5. o valor a pagar; e

5.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

5.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, na forma da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES ME nº 77, de 2022.

5.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

5.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

5.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços de regulação médica e intervenção no SAMU – 192 observarão, obrigatoriamente, os valores unitários previamente definidos, compatíveis com o planejamento assistencial, os quantitativos estimados no ETP e a disponibilidade orçamentária do Município.

6.2. Os valores permanecerão fixos durante a vigência do credenciamento, vedada a aplicação de reajuste automático por índice inflacionário, em razão da natureza do modelo de credenciamento e da definição prévia dos valores de referência.

6.3. Eventual atualização dos valores somente poderá ocorrer em decorrência de revisão formal dos parâmetros de referência definidos pela Administração, devidamente motivada e publicada, aplicando-se de forma uniforme a todos os credenciados, sem necessidade de termo aditivo individual.

6.4. Na hipótese de alteração substancial das condições que fundamentaram a estimativa inicial, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo específico para reavaliação dos valores, assegurando a observância do equilíbrio econômico-financeiro e do interesse público, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão extraordinária, mediante requerimento fundamentado do credenciado, desde que comprovado desequilíbrio econômico-financeiro que inviabilize a execução do serviço, a ser analisado em processo administrativo próprio, com motivação, transparência e observância do devido processo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratada:

- a) Disponibilizar médicos reguladores e/ou intervencionistas devidamente habilitados, com registro ativo no CRM, conforme escalas, cargas horárias e parâmetros definidos no DFD e nos anexos.
- b) Assegurar a execução contínua e ininterrupta dos serviços de regulação médica e intervenção no SAMU – 192, observando os protocolos do Ministério da Saúde, do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

- c) Manter capacidade operacional suficiente para cobertura integral dos plantões, promovendo substituição imediata de profissionais ausentes ou impedidos, sem ônus ao Município.
- d) Assumir integralmente os custos operacionais, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e administrativos decorrentes da execução dos serviços.
- e) Registrar adequadamente os plantões e atendimentos realizados, fornecendo relatórios e informações operacionais sempre que solicitados.
- f) Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, disponibilizando documentos, registros e informações necessárias.
- g) Cumprir integralmente a legislação aplicável, as normas éticas, sanitárias e operacionais, respondendo por quaisquer irregularidades na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratante:

- a) Programar, autorizar e regular a execução dos plantões e atendimentos do SAMU – 192, conforme a necessidade operacional.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando regularidade, qualidade e conformidade técnica.
- c) Rejeitar serviços executados em desacordo com o edital, o DFD, o ETP ou os protocolos aplicáveis, solicitando correção quando cabível.
- d) Fornecer ao credenciado as informações necessárias à adequada execução dos serviços.
- e) Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, condicionados ao atesto da execução e à apresentação da documentação exigida.
- f) Registrar ocorrências, adotar providências administrativas e aplicar penalidades quando necessárias.
- g) Prestar apoio institucional para garantir a adequada execução dos serviços, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa-fé.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme determinação do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado por Tércio Santos Moreno, matrícula nº 12157, designado através do Decreto nº 241/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.1.1. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A proponente credenciada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

11.2. Configura infração administrativa, quando praticada com dolo ou culpa, sem prejuízo de outras previstas em lei:

11.2.1. Deixar de apresentar documentação exigida ou descumprir solicitações da Administração no âmbito do credenciamento, da convocação para plantões ou da execução do objeto, conforme art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Considera-se não mantida a condição de credenciamento, inclusive para fins de apuração de infração, especialmente quando o prestador:

a) recusar-se, sem justificativa formal e aceita pela Administração, a cumprir plantões, atender convocações ou executar atividades de regulação médica e/ou intervenção médica programadas pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do SAMU 192;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

- b) deixar de disponibilizar profissionais habilitados, em número suficiente e nas condições exigidas, comprometendo a composição das escalas, a cobertura assistencial e a continuidade do serviço;
- c) não assegurar a presença do médico regulador ou do médico intervencionista, conforme o tipo de plantão designado, com registro ativo no CRM e habilitação compatível com as atribuições e protocolos do SAMU 192;
- d) executar os serviços em desconformidade com protocolos operacionais, diretrizes técnico-assistenciais e normativas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar e à regulação médica no âmbito do SUS e do Ministério da Saúde, criando risco à segurança assistencial, à continuidade do serviço e à efetividade do atendimento de urgência e emergência.

11.2.3. Não celebrar o Termo de Credenciamento e/ou instrumento de formalização do ajuste quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta e das condições do credenciamento, conforme art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. Apresentar documentos ou declarações falsas no procedimento de credenciamento ou durante a execução do objeto, conforme art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. Fraudar quaisquer fases do procedimento de credenciamento, conforme art. 155, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.6. Adotar conduta inidônea ou fraudulenta, inclusive:

- a) praticar conluio ou violar regras legais e editalícias aplicáveis;
- b) induzir dolosamente a Administração ao erro;
- c) omitir, falsear ou manipular informações sobre sua capacidade técnica, operacional e de disponibilidade para cumprimento de plantões.

11.2.7. Praticar atos ilícitos que frustrem os objetivos do credenciamento e comprometam a regularidade da seleção, convocação e execução dos plantões do SAMU 192, conforme art. 155, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.8. Cometer ato lesivo à Administração Pública, conforme definido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, nos termos do art. 155, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Das sanções aplicáveis.

11.3.1. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza, gravidade e consequências da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

- b) multa, na forma prevista neste instrumento e no edital;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do Município de Brumado/BA, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com efeitos em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, observado o máximo legal e a regulamentação aplicável.

11.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderá ser cumulada com multa, quando cabível, especialmente nas hipóteses em que a conduta comprometa a continuidade dos serviços do SAMU 192, gere risco à segurança assistencial, prejudique a cobertura de escalas, ou resulte em dano ao interesse público.

11.4. Da multa compensatória

11.4.1. A multa compensatória será aplicada sobre o valor estimado da contratação, observado o enquadramento da conduta e a proporcionalidade, nos seguintes percentuais:

Infração (subitens) Percentual de multa (sobre o valor estimado da contratação)

11.2.1 e 11.2.2 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento)

11.2.3 de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento)

11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)

11.4.2. Sem prejuízo da multa compensatória, poderá ser prevista multa moratória para hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de convocações, apresentação de documentação no prazo, ou demais obrigações temporais, conforme disciplina específica do edital e do contrato/termo de credenciamento, desde que mantida a razoabilidade e a compatibilidade com a dinâmica operacional do SAMU 192.

11.4.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do ato sancionatório no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo ser descontadas de valores devidos ao credenciado, de faturas ou créditos existentes, a critério da Administração, observado o devido processo legal.

11.5. Do impedimento de licitar e contratar

11.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicável, em regra, às infrações previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando, pelas circunstâncias do caso concreto, não se justificar penalidade mais grave, impedindo o sancionado de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a graduação:

Infração (subitens) Pena

11.2.1 impedimento de até 3 (três) meses

11.2.2 impedimento de até 3 (três) meses

11.2.3 impedimento de até 4 (quatro) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

11.5.2. A gradação poderá ser elevada dentro do limite legal, mediante decisão motivada, quando houver reincidência, grave impacto na continuidade do serviço, descumprimento reiterado de convocações, ou risco concreto à segurança assistencial.

11.6. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicável às infrações previstas nos subitens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, observado o máximo legal e os critérios do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, segundo a gradação:

Infração (subitens) Pena

11.2.4 e 11.2.7	declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos
11.2.5, 11.2.6 e 11.2.8	declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos

11.6.2. A sanção prevista no subitem 11.6 poderá, excepcionalmente, ser aplicada às infrações dos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 quando, devidamente motivado no processo, a gravidade concreta da conduta justificar penalidade mais severa que o impedimento, especialmente em situações que tenham ocasionado prejuízo relevante à continuidade das escala, risco significativo ao atendimento de urgência e emergência, ou dano ao interesse público.

11.7. Encaminhamento para apuração de atos lesivos (Lei nº 12.846/2013)

11.7.1. Se, no curso do processo sancionador, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública, as peças necessárias serão remetidas à autoridade competente, mediante despacho fundamentado, para ciência e deliberação quanto à instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.7.2. A apuração e o julgamento das infrações que não se enquadram como ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão o rito próprio da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.8. Do processo administrativo e normas subsidiárias.

11.8.1. A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, quando compatível e naquilo que não conflitar com as normas municipais e com o regime jurídico local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE

13.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente O gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará O gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando O gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

14.18. O gestor do contrato, Secretário Municipal de Saúde, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado /Ba, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado /Ba estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado /Ba e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de **BRUMADO/BA** sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado/Ba, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de **BRUMADO/BA**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado/Ba a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de **BRUMADO/BA** e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de **BRUMADO/BA** para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de **BRUMADO/BA**.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da cidade de Brumado/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

BRUMADO/BA, em ____ de ____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Danilo de Sousa Menezes

Credenciante

XXXXXXXXXXXXXX

Responsável

Credenciado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Autenticação: AB3C46CBBC-280F3C8E47-124E630453-5AFE350D00 | Edição: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

ANEXO V MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO DA MATRIZ DE RISCOS: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E INTERVENÇÃO NO SAMU – 192, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA.

Risco 1. Insuficiência de profissionais credenciados para atendimento da demanda assistencial

Nível do risco: Alto

Estágio: Planejamento e execução

Impacto: Comprometimento da continuidade do serviço essencial de urgência e emergência, com prejuízo ao atendimento da população.

Probabilidade: Média

Dano potencial: Atrasos no atendimento, sobrecarga dos profissionais ativos e risco à vida dos pacientes.

Ações preventivas:

- Definição de critérios de credenciamento amplos e isonômicos, compatíveis com a legislação vigente.
- Divulgação adequada e contínua do edital de credenciamento.
- Previsão de credenciamento em fluxo contínuo durante a vigência.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

Ações de contingência:

- Convocação extraordinária de profissionais já credenciados.
- Ajuste temporário da escala de plantões, mediante justificativa técnica.

Responsável: Coordenação do SAMU e Secretaria Municipal de Saúde.

Risco 2. Desistência ou ausência injustificada do credenciado em plantões previamente assumidos

Nível do risco: Alto

Estágio: Execução contratual

Impacto: Descontinuidade do serviço e necessidade de remanejamento emergencial.

Probabilidade: Média

Dano potencial: Falhas operacionais no atendimento de urgência.

Ações preventivas:

- Previsão clara de penalidades no edital e no instrumento contratual.
- Estabelecimento de regras objetivas de convocação, aceite e substituição.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

Ações de contingência:

- a) Acionamento imediato de credenciados suplentes.
- b) Redistribuição emergencial de plantões, com registro formal.

Responsável: Coordenação do SAMU.

Risco 3. Prestação dos serviços em desconformidade com protocolos técnicos e assistenciais do SAMU 192

Nível do risco: Alto

Estágio: Execução contratual

Impacto: Risco assistencial aos usuários e responsabilização administrativa do Município.

Probabilidade: Baixa

Dano potencial: Eventos adversos, falhas clínicas e questionamentos por órgãos de controle.

Ações preventivas:

- a) Exigência de comprovação de qualificação técnica e profissional no credenciamento.
- b) Observância obrigatória dos protocolos clínicos e operacionais do SAMU.
- c) Fiscalização técnica contínua da execução dos serviços.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação do SAMU.

Ações de contingência:

- a) Suspensão imediata do credenciado em caso de irregularidade grave.
- b) Comunicação formal e aplicação das sanções cabíveis.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

Risco 4. Falhas no controle do rodízio e na distribuição isonômica dos plantões

Nível do risco: Médio

Estágio: Execução contratual

Impacto: Questionamentos administrativos e risco de violação aos princípios da isonomia e impessoalidade.

Probabilidade: Média

Dano potencial: Impugnações, recursos administrativos e apontamentos por órgãos de controle.

Ações preventivas:

- a) Definição objetiva dos critérios de rodízio no edital.
- b) Registro formal e transparente das convocações e alocações.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

Ações de contingência:

- a) Revisão imediata do rodízio em caso de inconsistências.
- b) Justificação formal para eventuais exceções.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

Risco 5. Inadequação ou insuficiência da fiscalização contratual

Nível do risco: Médio

Estágio: Execução contratual

Impacto: Pagamentos indevidos ou execução irregular dos serviços.

Probabilidade: Baixa

Dano potencial: Prejuízo ao erário e responsabilização dos gestores.

Ações preventivas:

- Designação formal de fiscais técnico e administrativo.
- Utilização de relatórios de execução e registros de plantão.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

Ações de contingência:

- Reavaliação dos procedimentos de fiscalização.
- Glosa de pagamentos e aplicação de sanções, quando cabível.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

Risco 6. Questionamentos por órgãos de controle quanto à legalidade do credenciamento

Nível do risco: Médio

Estágio: Planejamento e controle

Impacto: Suspensão do procedimento ou recomendações corretivas.

Probabilidade: Baixa

Dano potencial: Retrabalho administrativo e atraso na execução do objeto.

Ações preventivas:

- Fundamentação do credenciamento conforme a Lei nº 14.133/2021.
- Alinhamento entre ETP, Termo de Referência, edital e contratos.
- Registro documental de todas as decisões administrativas.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Assessoria Jurídica.

Ações de contingência:

- Prestação tempestiva de informações aos órgãos de controle.
- Adequação do procedimento, se necessário, sem interrupção do serviço essencial.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.